

- 1.2. As disposições do item 1.1. não se aplicam às funções caracterizadas como atividade-meio da Assessoria Técnica Independente, tais como: recepcionista, motorista, porteiro, auxiliar de serviços gerais, entre outras;
- 1.3. As disposições do item 1.1. restringem-se à Região de residência da pessoa, de modo que ela poderá atuar em Região diversa da de sua residência;
- 1.4. A condição de trabalhador de Assessoria Técnica Independente não configura renúncia a eventuais direitos ou pretensões contra a Vale S.A.;
- 1.5. Todos os profissionais contratados para a execução das atividades de Assessoria Técnica Independente, para atividades contínuas ou temporárias, por qualquer modalidade de contratação, deverão:
 - a. declarar, sob as penas da lei, não estar em nenhuma das situações descritas no item 1.1., conforme modelo em anexo;
 - b. assinar termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo em anexo.
2. As restrições previstas no item anterior não se aplicam à compra bens ou à contratação de serviços por fornecedores locais.
3. A respeito dos procedimentos para a contratação de pessoal pelas entidades para o exercício das atividades de Assessoria Técnica Independente:
 - 3.1. **As contratações de pessoal devem seguir as normas e procedimentos internos de cada entidade, que deverão ser encaminhadas às Instituições de Justiça e à auditoria do Juízo;**
 - 3.2. **Para cumprimento do item 4.3. do Termo, considera-se como profissional pertencente aos quadros da entidade, aqueles que a entidade declare, sob as penas da lei, estar formalmente vinculado à entidade; ter participado da elaboração do Plano de Trabalho da entidade, do processo de escolha conduzidos pelas Instituições de Justiça ou a quaisquer procedimentos prévios à contratação referentes às atividades da entidade enquanto Assessoria Técnica Independente aos atingidos da região para qual foram escolhidas.**

Aspecto que merece ser tratado nesta oportunidade diz respeito à contratação dos profissionais como autônomos. Diferentemente da administração pública, aos particulares é lícito fazer tudo aquilo que a lei não lhes proíbe.

Não há impedimento, nas normas de regência, para a contratação de profissionais e seu pagamento por meio de RPA. Tampouco a Orientação nº 01, de 18 de maio de 2020 estabeleceu a obrigatoriedade de celetização dos colaboradores do NACAB, o que ocorreu a partir do mês de julho de 2020.

Da mesma forma que as ATIs, quando do chamamento público, foram contratadas para executarem uma tarefa específica - qual seja, a elaboração do Plano de Trabalho -, os colaboradores do NACAB que trabalharam na construção das versões do Plano de Trabalho foram remunerados por trabalharem na

24/56

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

construção/reestruturação do Plano de trabalho, o que culminou com o produto materializado na ENTREGA DA VERSÃO 49 DO PLANO DE TRABALHO. Este foi o produto de suas contratações e esta deve ser a métrica de avaliação de suas atividades.

A ausência de formalização, quando de suas contratações, dos respectivos instrumentos se tratou de falha procedimental do NACAB. No entanto, os profissionais contratados, no período da prestação de seus serviços, participaram de atividades junto às Comissões de Atingidos, junto às Instituições de Justiça, da CAMF, além de trabalharem na reestruturação do Plano de Trabalho.

Ajustes verbais são válidos, inclusive no âmbito da administração pública em que, quando da verificação da prestação do serviço por particular, de modo que não se dê ensejo ao enriquecimento ilícito da administração, o pagamento da contraprestação pecuniária ajustada é devido.

Entendimento analógico pode ser adotado para o NACAB. **Não há dúvidas quanto à prestação dos serviços pelos colaboradores, posto que o produto para o qual foram contratados foi entregue - revisão do Plano de Trabalho -**; a métrica de seus pagamentos não foi por hora técnica - o que, inclusive, poderia gerar gasto significativamente maior para o NACAB -, mas sim por produto.

Do relatório juntado aos autos, na página 15, consta a seguinte informação:

- Foram fornecidos 8 (oito) contratos de prestação de serviços, em que 5 (cinco) contratos estão datado com assinaturas em julho de 2020, retroativas a data de início de trabalho do integrante do NACAB e indicando o início das atividades anterior a 28 de maio de 2020. Os outros 3 (três) não estão assinados.
- Os contratos de prestação de serviços com as pessoas físicas integrantes do NACAB, foram firmados e assinados em julho de 2020 e retroagem ao período de abril de 2020 e junho de 2020, em forma de contratação autônoma com pagamento via RPA. Conforme explicação do NACAB, esta modalidade foi utilizada para suprir a contratação de pessoas já atuantes ante a organização do NACAB para a formalização de contratos celetistas.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

25/56



Fato é que, a despeito da validade de eventuais ajustes verbais entre as partes - já que não contrariam a lei -, entendeu-se que a materialização, por meio da assinatura de instrumento que atestaria a realidade fática - qual seja, a indicação do conteúdo material dos serviços, a sua efetiva prestação e o recibo dos pagamentos das contraprestações pecuniárias ajustadas entre as partes resguardaria os interesses dos prestadores de serviço e do NACAB.

A EY, no Relatório juntado aos autos, sobre os Pagamentos Autônomos, asseverou:

No que concerne aos Dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

- Para as 28 transações, que totalizam R\$ 391.864,24, não foram entregues os boletins de medição, as justificativas de horas incorridas, **ou outros comprovantes que possam demonstrar as atividades e horas que compreendem o valor do RPA;**

Não houve orientação por parte dos tomadores de serviço do NACAB acerca da métrica a ser utilizada para os seus colaboradores. Por óbvio que, caso tivesse sido determinado que o pagamento se desse tendo por base horas técnicas de profissional, a exigência teria sido feita.

Todavia, a contratação de todos os colaboradores se deu de modo que estes envidassem esforços no sentido da revisão do Plano de Trabalho, especialmente em virtude das determinações das Instituições de Justiça; as quais, conforme destacado alhures, implicaram revisão significativa do planejamento traçado e aprovado anteriormente.

A abstenção de opinião, por parte da auditoria, quando há a materialização dos produtos entregues pelos colaboradores contratados como profissionais autônomos nos parece uma medida extrema. A aprovação, ainda que com ressalvas, vez que a apuração do atendimento finalístico é um dos eixos de atuação da Ernst & Young.

26/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



E - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Após a apresentação da versão 45 do plano de trabalho, que decorreu da decisão judicial tomada em março/2020, que redimensionou o orçamento e prazo de execução das Assessorias Técnica Independente, as Instituições de Justiça determinaram ao NACAB ajustes na execução do plano.

A versão 45 do Plano de Trabalho previa a contratação de Pessoas Jurídicas para execução das atividades previstas no Plano. Contudo, foi determinado pelas Instituições de justiça, a primarização de todas as atividades, com a retirada de todas pessoas jurídicas cujas contratações eram parte integrante do Plano de Trabalho, tanto em atividades permanentes da área meio e da área fim da ATI.

Referida determinação conduziu a uma completa reformulação da ATI do NACAB, implicando redimensionamento da estrutura gerencial, administrativa e jurídica, processo que teve início no mês de maio e ainda está em curso, com impactos na gerência administrativa, incluindo o setor de RH, gerência jurídica, gerência geral e coordenação geral do projeto.

Mister destacar que o ajuste inicial, inclusive submetido às IJs, era de que, todas as atividades relativas à área meio do NACAB para o projeto da ATI R3 - construção, análise, estruturação de processos de compra, edição de atos normativos internos, atividades de RH etc - ficariam a cargo de uma Fundação de apoio.

Ao internalizar tais atividades, o NACAB se viu numa condição em que teve de readequar seus quadros, daí a criação de cargos e alterações do Plano de Trabalho. Tudo se deu com o desiderato de atender integralmente as determinações das IJs.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

27/56



Todos os episódios narrados ocorreram após o recebimento dos recursos relativos à primeira parcela semestral, quando já haviam profissionais contratados por certa modalidade prestando serviços para o NACAB.

Foi preciso realizar a confecção simultânea de diversos documentos, considerando a situação de cada prestador. Embora tomado todo o cuidado, alguns documentos saíram com erros materiais, como a data do contrato e valores, por exemplo. Devido a urgência que os procedimentos foram realizados, não foi possível realizar a devida verificação e conferência exauriente dos documentos, antes do envio a auditoria, cujas imprecisões só foram verificadas posteriormente. Diante da necessidade de correção e adequação de algumas situações pontuais, estamos solicitando aos colaboradores o documento que expressa a realidade correta da contratação realizada.

A situação narrada gerou acúmulo de demandas diante da execução do plano e a reformulação das estruturas da área meio. Reformulada a estrutura de governança, bem como da equipe técnica e administrativa, no andamento dos meses se deu uma resolução de uma série de questões.

Verificou-se um represamento de demandas em razão da reestruturação do projeto como um todo e, para além disso, houve a adoção de medidas de distanciamento social, bem como a suspensão de uma série de atividades, por conta da pandemia do COVID-19.

Em 29 de maio de 2020 houve uma reunião do GT COVID-19, da qual saíram os seguintes encaminhamentos:

Foi, novamente, avaliado que a epidemia ainda não alcançou o seu pico, não está sob controle e que os dados disponíveis apresentam altas taxas de subnotificação. As situações locais e as restrições à circulação variam entre as regiões e municípios. **Há um consenso entre as ATIs, Coordenação Metodológica e IJs que, no momento, frente às restrições colocadas pela epidemia de COVID-19, é necessário realizarem adequações nos Planos**

28/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

de Trabalho, considerando que não há condições de realização imediata de atividades presenciais junto às comunidades atingidas, conforme definido na reunião anterior.

Assim, foi construído um cenário, em consenso, entre as Assessorias Técnicas Independentes e Coordenação Metodológica Finalística, que define o seguinte:

ATIVIDADES PRESENCIAIS

Datas previstas para o início de atividades presenciais

a) Reuniões com grupos de até 10 pessoas, mantendo cuidados de distanciamento social (afastamento, no mínimo de dois metros entre elas) e uso de máscara, só depois do dia 31/08/2020.

b) atendimentos individuais, visitas domiciliares e entrevistas devem ser realizadas com um número mínimo de técnicos, mantendo cuidados de distanciamento social (afastamento, no mínimo de dois metros), uso de máscara e álcool em gel - só depois do dia 31/08/2020.

c) Seminários e assembléias - só depois do dia 30/09/2020.

d) Contatos pontuais com atingidos, como em casos de coleta de materiais em campo (água e outros), devem ser realizados com um número mínimo de técnicos, mantendo cuidados de distanciamento social (afastamento, no mínimo de dois metros), uso de máscara e álcool em gel – sendo possível sua realização a partir de 01/06/2020.

Todas essas possibilidades de datas, para início dessas atividades presenciais, devem ser reavaliadas cinco dias antes, podendo, considerando o avanço da pandemia, serem mantidas ou adiadas.

(...)

Após a readequação dos Planos de Trabalho será importante avaliar, frente ao contexto de pandemia da COVID-19, que resultou em uma série de atrasos no seu trabalho, se as ATIs conseguirão cumprir o cronograma de desembolso de recursos estabelecido ou se será necessário pleitear, com o apoio da Coordenação Metodológica Finalística e das IJs, um expansão dos prazo inicial, anteriormente previsto, de seis meses.

Indispensável, então, levar em consideração o contexto apresentado e avaliar os seus impactos na execução do Plano de Trabalho por parte do NACAB.

Frise-se que nenhuma ATI, à exceção do NACAB, viveu situação de, por força das circunstâncias e seguindo orientações das IJs, se ver obrigada a reestruturar integralmente o seu planejamento inicial.

Na situação dos autos, se faz imprescindível lançar um olhar para a atuação do NACAB considerando o contexto fático de sua atuação.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

29/56

Para além disso, na condução do procedimento de averiguação, devem ser seguidas as disposições contidas na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, que em seus arts. 20 e 21 preceitua:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, **não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.**

Parágrafo único. **A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta** ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, **inclusive em face das possíveis alternativas.**

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. **A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.**

Toca aos responsáveis pela condução do procedimento averiguar os impactos, para o NACAB e para as pessoas atingidas da Região 3, das eventuais sanções a serem impostas.

Claramente, a medida que determinou o bloqueio dos recursos disponibilizados ao NACAB, de 5 de agosto de 2020, afetou a estrutura administrativa da instituição, posto que seus colaboradores não receberam salários por quase 2 (dois) meses, mas, de maneira mais significativa, independente dos esforços empreendidos, impactou na atuação junto aos destinatários dos trabalhos do NACAB e das Instituições de Justiça.

Logo, o sopesamento das medidas a serem implementadas, por força de comando legal, e também por uma questão principiológica, é medida que se impõe. Antes mesmo de se aplicar quaisquer sanções, conforme estabelecido na LINDB, deve ser dadas ao interessado as condições para a regularização das eventuais irregularidades verificadas.

30/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



F - DO PREJUÍZO AOS PROCEDIMENTOS DE ASSEGURAÇÃO - NÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ASSEGURAÇÃO INDIVIDUAL

2. Auditoria Finalística de Asseguração das Atividades das Assessorias Técnicas

A partir da elaboração e aprovação do plano de trabalho das entidades, prestadoras de assessoria técnica independente multidisciplinar, com a definição das atividades que serão realizadas junto às comunidades beneficiadas, e contemplando escopo, metodologia, cronograma, indicadores, entregas e critérios de encerramento, a EY será responsável pela análise e validação do cumprimento dos indicadores e das metas estabelecidas. Além disso, será responsável pela auditoria da efetiva correspondência entre os projetos aprovados e a execução das ações, incluindo a avaliação dos aspectos finalísticos de cada atividade. Nos casos em que a atividade apresentar um estágio avançado de execução e houver diretrizes estabelecidas através de deliberações, notas técnicas e documentos protocolados nas entidades públicas envolvidas, a EY realizará procedimentos de asseguração do andamento das atividades;

Para o processo de Auditoria Finalística de Asseguração das Atividades das Assessorias Técnicas, a EY estabeleceu como necessária a realização das seguintes etapas de trabalho:

1. Entendimento Geral das atividades;
 - Levantar as atividades que serão objeto de asseguração e o status de desenvolvimento;
 - Verificar a coerência entre o que fora executado e o plano de trabalho aprovado.
2. Elaboração dos Procedimentos de Asseguração para cada atividade;
 - Detalhamento dos critérios para avaliação da efetividade das atividades, contemplando:
 - a) procedimentos necessários para realização da auditoria;
 - b) cronograma e periodicidade da emissão de relatórios;
 - c) definição de critérios de seleção de amostras adotado, quando aplicável;
 - d) entre outros.
3. Execução dos Procedimentos de Asseguração para cada atividade;
 - Verificação de documentação suporte, inspeções físicas e visitas técnicas, revisão analítica, técnicas de análise de dados, entrevistas; entre outros.
4. Conclusão e Emissão dos Relatórios de Asseguração ou Avaliação Parcial.
 - Relatório de Acompanhamento (Avaliação Parcial) - Emitido com base nas entregas parciais pelas entidades;
 - Relatório de Asseguração - Emitido ao final da execução das atividades, conforme norma técnica NBC TO 3000 / ISAE 3000.

apo Técnico

12

O POP da Ernst & Young estabeleceu que:

- Procedimentos de Asseguração Individuais (PAI)

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

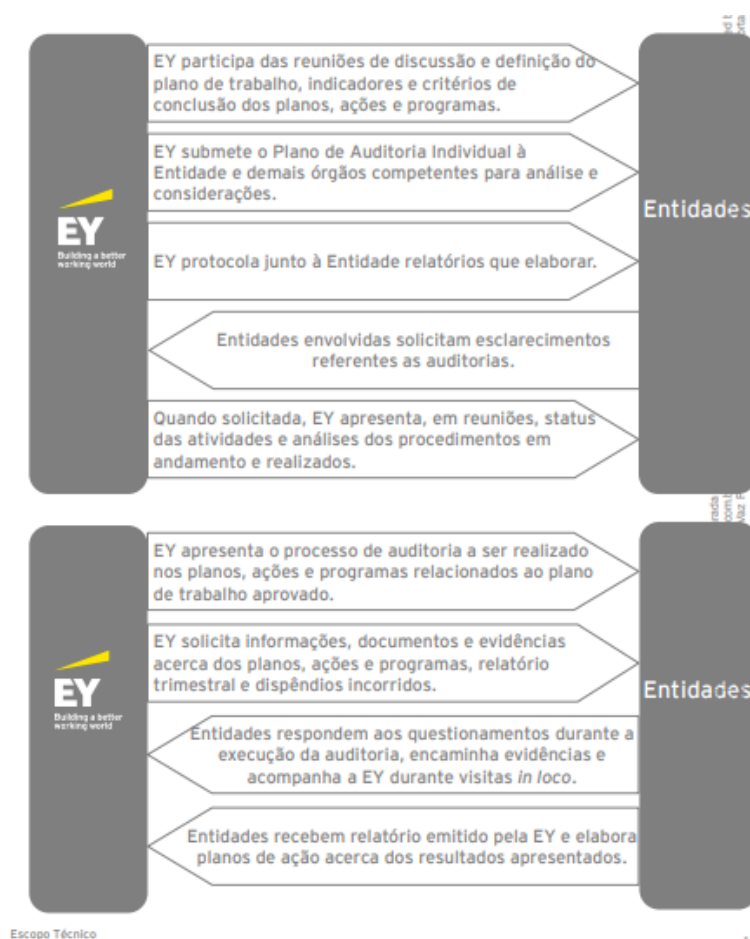
31/56

Descrição: **Contém o plano de asseguração individual para realização de procedimentos de asseguração de cada uma das Assessorias Técnicas Independentes.**

Data da Entrega: **Até 90 dias após a contratação da EY**

Frequência: **Uma nova versão do documento pode ser emitida durante a execução das etapas previstas no ciclo ou no ciclo seguinte de asseguração.**

Destinatário: Excelentíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Pública de Autarquias do Estado de Minas Gerais, Instituições de Justiça e Assessorias Técnicas Independentes.



A finalidade do Plano de Asseguração Individual é garantir às ATIs o conhecimento das regras e parâmetros de auditoragem utilizados pela auditoria

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

32/56



independente, de modo a possibilitar atuação concertada e prestação de contas adequada. Prevê o POP:

5.2. Elaboração dos Planos de Asseguração Individuais (PAI)

Considerando o entendimento obtido, e sendo possível iniciar a asseguarção dos Planos de Trabalho, a EY elaborará o descritivo das atividades denominado Procedimentos de Asseguração Individuais (PAI) para cada uma das cinco regiões contemplando cada uma das atividades e ações previstas nos Planos de Trabalho.

Nos casos em que, na fase de entendimento das Atividades, for identificada divergência substancial nas ações sendo realizadas e o escopo previsto nos Planos de Trabalho, a EY encaminhará um comunicado formal às Instituições de Justiça e à Assessoria Técnica Independente, explicitando os motivos de impedimento do início do processo de asseguarção.

Vale ressaltar que cada Plano de Trabalho possui escopo, atividades, ações e indicadores específicos definidos pela Assessoria Técnica Independente de acordo com a natureza, complexidade e extensão para atender aos objetivos propostos pelos Documentos Referenciais, dessa forma, a construção de um plano de asseguarção customizado e individualizado é fundamental para que a EY obtenha uma conclusão adequada aos itens objetos da asseguarção.

Os PAIs deverão conter, dentre outras, as seguintes informações:

- Breve descrição da Atividade, incluindo a relação de indicadores aprovados que serão objeto de avaliação pela EY;
- Detalhamento dos critérios definidos pela EY para avaliação da efetividade da Atividade;
- Descrição dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para avaliação das ações da Atividade;
- Definição de critérios de seleção amostral adotados, quando aplicável;
- Relação de especialistas envolvidos na execução dos trabalhos, incluindo a esfera de conhecimento relacionada, caso seja necessário;
- Descrição dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para cada um dos indicadores. Caso a Atividade não tenha indicadores aprovados, o PAI será elaborado somente após sua aprovação; e,
- Relação contendo o nome dos responsáveis envolvidos das partes, sendo elas, EY, Assessoria Técnica Independentes e Instituições de Justiça, bem como os respectivos protocolos de comunicação referentes à Atividade ou Plano de Trabalho.

Caso seja necessário, o PAI poderá ser atualizado durante um ciclo de Asseguarção Razoável para adequação de premissas e critérios dos procedimentos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no ciclo seguinte para atendimento às novas demandas decorrentes de eventuais alterações nos Planos de Trabalho, ou de possíveis alterações nas Atividades realizadas pelas Assessoria Técnicas Independentes.

CONCLUSIVO

A definição da natureza e abrangência dos procedimentos de asseguarção será realizada considerando a relevância e complexidade de cada uma das Atividades dos Planos de Trabalho. A EY terá total autonomia para definir a natureza e abrangência dos procedimentos necessários para avaliação das Atividades.

33/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



A EY poderá adotar uma combinação de procedimentos durante o processo de avaliação das Atividades e de seus indicadores, dentre os quais destacam-se:

- Verificação de documentação suporte e evidências (ex.: contratos, notas fiscais, estudos técnicos);
- Inspeções físicas e visitas técnicas;
- Revisão analítica de documentações suporte;
- Técnicas de análise de dados (ex.: recálculo matemático, regressão, correlação, projeção);
- Reuniões técnicas;
- Entrevistas com profissionais das Assessorias Técnicas Independentes envolvidos na execução das Atividades; e,
- Verificação independente se os processos adotados pelas Assessorias Técnicas Independentes para a execução das Atividades estão conforme Plano de Trabalho.

A avaliação da relevância e complexidade da Atividade será realizada em conjunto com as partes envolvidas na execução das suas ações. Qualquer sugestão de inclusão de procedimento somente será aceita após a avaliação de sua pertinência pela EY.

(...)

Os PAIs serão encaminhados às Instituições de Justiça e às Assessorias Técnicas Independentes, e caso não haja retorno ou dúvidas no período de 30 dias corridos, os mesmos serão considerados validados e aceitos para o início dos trabalhos de maneira que não haja prejuízo ao processo de asseguaração das Atividades. Vale ressaltar que **os procedimentos são iniciados pela EY logo após o envio por e-mail do PAI para a Assessoria Técnica Independente.**

Nos casos em que as Atividades não tenham sido detalhadas pelas Assessorias Técnicas Independentes em virtude do Cronograma de ações previsto nos Planos de Trabalho, deverão as Assessorias Técnicas Independentes informar à EY 30 dias antes do início da Atividade para que a EY possa elaborar o PAI com os procedimentos necessários. Os procedimentos planejados de verificação das Atividades serão apresentados pela EY à Assessoria Técnica Independente e às Instituições de Justiça.

Sobre o PAI, em comunicação eletrônica emitida pela auditoria Ernst & Young na data de 28 de agosto de 2020, foi informado ao NACAB o que segue:

Boa tarde, time NACAB

Aproveitando o ensejo da reunião de hoje, oportuno dizer que a emissão do plano de asseguaração individual ("PAI") está condicionada a apresentação da versão final validada do plano de trabalho, qual estamos utilizando a versão protocolado e alinhando em reuniões com vocês desde abril.

Importante dizer que a planilha de ações construída e validada com o NACAB, reflete a diretriz do PAI, especialmente com relação à definição de metas, prazos, evidências.

Nesse sentido, destaca-se que de acordo com a coordenação geral do NACAB, a versão 49 do plano será objeto de edições e que serão incluídas ações finalísticas

34/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



com repactuação de prazos e sujeito a aprovação das Ijs. Tais alterações, após aprovada, poderão refletir em ajustes na planilha e no PAI.

Necessário lembrar que conforme estabelecido em reunião de status em junho /2020, o prazo da auditoria finalística está em curso, independente do protocolo do PAI, uma vez que as discussões e alinhamentos já vem ocorrendo desde abril. O prazo para emissão do primeiro relatório finalístico trimestral, o qual deve considerar desde o início das atividades, será oportunamente informado no início da próxima semana. Solicitamos que tão logo os tenha, nos seja encaminhada o novo plano de trabalho acompanhado da nova planilha de ações aprovado. Por fim, o PAI será emitido oportunamente.

Primeiramente, a interpretação literal do estabelecido no Procedimento Operacional Padrão, datado de 27 de maio de 2020, não nos permite concluir o mesmo que o apontado pela auditoria. Vejamos:

Data da Entrega: **Até 90 dias após a contratação da EY**

Frequência: Uma nova versão do documento pode ser emitida durante a execução das etapas previstas no ciclo ou no ciclo seguinte de asseguarção.

O POP não condiciona a apresentação do Plano de Asseguarção Individual à versão final dos Planos de Trabalho das ATIs, inclusive, aponta que o documento pode ser reemitido durante a execução das etapas previstas no ciclo ou no ciclo seguinte de asseguarção.

O início dos trabalhos de auditoria, a nosso ver, sim, está vinculado à submissão do PAI ao juízo e às ATIs:

Os PAIs serão encaminhados às Instituições de Justiça e às Assessorias Técnicas Independentes, **e caso não haja retorno ou dúvidas no período de 30 dias corridos, os mesmos serão considerados validados e aceitos para o início dos trabalhos** de maneira que não haja prejuízo ao processo de asseguarção das Atividades. Vale ressaltar que **os procedimentos são iniciados pela EY logo após o envio por e-mail do PAI para a Assessoria Técnica Independente.**

Frise-se que **o propósito expresso dos trabalhos de auditoria é de EVITAR que as despesas executadas sejam realizadas fora dos parâmetros adequados e eventualmente sejam glosadas.**

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

35/56



Neste sentido é o que dispõe a NBC TO 3000, do Conselho Federal de Contabilidade:

- (i) Trabalho de asseguarção razoável ou trabalho de asseguarção limitada:
- a. **Trabalho de asseguarção razoável é o trabalho de asseguarção no qual o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão.** A conclusão do auditor independente é emitida de forma que o possibilite expressar sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.
- b. **Trabalho de asseguarção limitada é o trabalho de asseguarção no qual o auditor independente reduz o risco do trabalho a um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas onde o risco é maior do que o risco para o trabalho de asseguarção razoável como base para emissão de uma conclusão na forma que expresse se, com base nos procedimentos executados e nas evidências obtidas, algum assunto tenha chegado ao conhecimento do auditor independente de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto esteja distorcida de forma relevante.** A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados em trabalho de asseguarção limitada são restritos (menos extensos) quando comparados com o que são necessários em trabalho de asseguarção razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo. Para que seja significativo, o nível de segurança obtido pelo auditor deve ser capaz de aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto a um nível que seja claramente mais do que irrelevante (ver itens A3 a A7).

Até o presente momento, com a não apresentação do PAI, as ATIs desconhecem os parâmetros mínimos utilizados pela Ernst & Young, atuando “no escuro”, o que coloca em risco toda a atividade desempenhada ainda que, finalisticamente, haja o atendimento do objeto do Termo de Compromisso, mas haja vício na forma da apresentação de sua comprovação.

Para além disso, é possível firmar o entendimento que a validade dos trabalhos de auditoria desenvolvidos pela Ernst & Young estão condicionados à submissão ao juízo dos Planos de Asseguarção Individual, o que não foi verificado até a presente data.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

36/56



Necessário destacar que, em 14 de junho de 2020, foi protocolada no autos do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, a V. 49 do Plano de Trabalho do NACAB.

Caso o entendimento da Ernst & Young seja o adequado, especificamente no caso do NACAB, a auditoria teria até a data de 13 de setembro de 2020 para submeter o documento à apreciação do juízo e à ATI, o que não se verificou.

Desta forma, entendemos ser necessária, antes de finalizados os procedimentos de asseguarção, como condição de sua validade, que seja submetido à apreciação do Juízo, das IJs e desta ATI o respectivo PAI.

G - DA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO DA AUDITORIA - NULIDADE DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIO ELABORADO PELA EY

Nos tópicos acima lançados, apresentamos os aspectos gerais dos procedimentos da auditoria que não foram devidamente seguidos e cumpridos pela EY.

É garantia constitucional assegurada a todos o **devido processo legal**, cuja aplicação também é preservada no bojo do presente procedimento de asseguarção.

A violação do devido processo legal é causa de nulidade de procedimentos, por afastar garantias constitucionais da mais elevada envergadura, por ofender os princípios do contraditório e da ampla defesa, além do princípio processual da não surpresa.

Assim **violados os termos do Procedimento Operacional Padrão lançado pela EY no autos do processo, deve o presente relatório de dispêndio ser considerado nulo e desentranhado dos autos**, devendo ser determinada sua apresentação direta à ATI, nos termos do item 6.6 do POP da EY, para que tenha

37/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



ciência direta dos aspectos lançados para não assegurar o dispêndio, garantindo ao NACAB a apresentação de manifestação direta à auditoria de seus esclarecimentos sobre as conclusões apresentadas e até novos documentos que tenham incidência sobre o objeto em análise, a fim de possibilitar a confecção de novo relatório.

Caso V. Exas. não acatem este entendimento, o que não se admite, mas só se argumenta, e em atenção ao princípio da eventualidade, passamos a discorrer nos tópicos seguintes sobre cada um dos itens de despesas considerados como não assegurados pela auditoria.

3. DA MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE OS TÓPICOS DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS EMITIDO PELA EY

No relatório protocolado aos autos, a EY informa sobre o alcance para o período de 13 de agosto de 2019 a 31 de maio de 2020 e abstenção de opinião sobre o período pelo não fornecimento de documentação suporte para os valores incorridos, nas perspectiva de evidência apropriada e suficiente.

No anexo III, do referido relatório, no tópico 2 "Resultados Obtidos", discrimina cada um dos itens auditados por natureza da transação, nominando-os na seguinte forma: Compras e Contratações; Folha de Pagamento; Adiantamento e Reembolso; Tarifas e Tributos e devoluções, indicando um total de dispêndio de R\$ 850.390,15, dos quais R\$ 21.014,86 foram considerados "assegurados" e R\$ 829,375,29 foram considerados "não assegurados".

No item 2.2, é especificado cada uma destas transações e apontamentos realizados pela EY. Vejamos cada um em específico:

A) Compras e Contratações

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

38/56



Quanto a compras e contratações, a EY aponta 4 itens de não asseguração: aluguel de bens; assessoria jurídica; instrução e treinamento e prestações de serviços técnicos.

Veamos cada um em específico:

i. Aluguel de Bens

Sobre o item supra, assim se pronunciou a auditoria:

i. Aluguel de bens

- Para 1 (uma) transação de R\$ 80,00, referente ao aluguel de um notebook, não tivemos comprovação de destino e uso para ATI.
- Para 7 (sete) transações que totalizam R\$ 2.784,01 não foram entregues evidências suficientes das locações de veículos para viagens de modo que fosse possível correlacioná-las com as solicitações de reembolso de viagens realizadas no contexto das atividades da Assessoria técnica Independente Região 3 ("ATIR3").

Primeiramente, para fins de confrontação dos critérios a serem utilizados para a avaliação da E&Y, há que se esclarecer se as despesas não asseguradas em questão foram realizadas em momento anterior ou posterior ao da assinatura do Termo de Compromisso com as IJs.

Conforme asseverado anteriormente, para despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso, o estabelecido pelo Termo de Referência, bastaria às ATIs:

4.6. As entidades escolhidas deverão comprovar documentalmente as despesas realizadas na elaboração do Plano de Trabalho para fins de ressarcimento.

Neste aspecto, a ATI efetuou a entrega do Plano Trabalho, como resultado global dos esforços empreendidos e estas despesas possuem pertinência com a realização de atividades que possibilitassem a entrega final.

39/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Ante a ausência de orientação, o NACAB tem buscados mais elementos de evidências para detalhamento das despesas, mas até a presente data, os documentos entregues para evidenciar o dispêndio são suficientes e adequados, tendo em vista que sequer foi apontado qualquer motivo pela auditoria para infirmar a validade da documentação suporte apresentada.

A nosso ver, ante a ausência de critérios para a apuração/asseguração das despesas, as conclusões da E&Y restam prejudicadas, sendo que o seu status deveria passar a ser ASSEGURADA/ASSEGURADA COM RESSALVAS.

ii. Assessoria Jurídica

À página 12 do Relatório protocolado nos autos, a auditoria apresentou a seguinte conclusão:

- Para 2 (duas) transações totalizando R\$ 1.350,00 pagas a **Lígia Corte Souza, foram encaminhadas evidências da prestação de serviços, porém não foi entregue documentação como relatório de honorários advocatícios para identificação do detalhamento de horas dispendidas para execução e cobrança dos serviços prestados.**

A cobrança pela atuação de advogados encontra parâmetros estabelecidos em Tabela disponibilizada pela OAB⁶.

Em 16 de julho de 2019, foi apresentado pela advogada Ligia Corte de Souza recibo contendo a seguinte especificação:

Recebi do Núcleo das COmunidades Atingidas por Barragens - Nacab o valor de R\$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) **referente a honorários para representação em audiência, envio e protocolo de documentos, consulta de informações processuais na secretaria do processo,** nos processos

⁶ <https://www.oabmg.org.br/areas/tesouraria/doc/tabela%20de%20honor%C3%A1rios.pdf>

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



501079-36.2019.8.13.0024 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte-MG.

Em 9 de dezembro, também de 2019, a mesma advogada encaminhou o seguinte recibo:

Recebi do Núcleo das COmunidades Atingidas por Barragens - Nacab o valor de R\$300,00 (trezentos reais) **referente a honorários para envio e protocolo de documentos, petições e informações, consulta de informações processuais na secretaria do processo**, nos processos 501079-36.2019.8.13.0024 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte-MG.

No caso da Dra. Lígia, pelo teor dos recibos e da documentação apresentada, os valores cobrados pela profissional estão dentro do valor mínimo que a OAB estabelece.

Não é demais ressaltar que a atividade advocatícia, diferentemente do que a auditoria insiste em indicar, é regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que, parâmetros para remuneração de profissionais são estabelecidos em regulamentos da instituição.

Destaque-se, ainda, que os valores fixados na tabela mencionada são valores MÍNIMOS, cabendo a cada profissional cobrar os valores que lhe forem convenientes. *In casu*, a cobrança se deu exatamente de acordo com o piso, o que pode ser verificado pela leitura do art. 126 da Tabela de Honorários:

Art. 126. Em atenção à recomendação da OAB Federal ficam definidos os valores mínimos a serem cobrados para a prática das diligências a seguir expostas:

- a. Protocolo de petição em qualquer área R\$ 100,00
- b. Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância) R\$ 150,00
- c. Distribuição de qualquer recurso (agravos e etc.) R\$ 200,00

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

41/56



d. Audiência de conciliação em qualquer área, como advogado ou representante.
R\$ 350,00

e. Audiência de instrução em qualquer área, como advogado ou representante. R\$ 700,00

f. Acompanhar cliente em repartição policial por ato R\$ 600,00

g. Despacho com juiz ou chefe de secretária R\$ 350,00

h. Despacho em qualquer órgão público R\$ 350,00

i. Acompanhar cliente em exames periciais R\$ 600,00

j. Requerimento de certidões ou qualquer outro documento e envio R\$ 200,00

k. Retirada /levantamento e envio de alvará R\$ 200,00

l. Acompanhamento de busca e apreensão de Veículo R\$ 500,00

m. Extração de cópias dos autos (até 100 cópias) R\$ 100,00

n. Digitalização dos autos R\$ 100,00

o. Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJe) R\$ 300,00

p. Distribuição de carta precatória R\$ 150,00

q. Preenchimento de guias e pagamento de custas judiciais R\$ 150,00

A remuneração dos advogados é feita em virtude da prática dos referidos atos. Foram apresentadas à Ernst & Young, as respectivas comprovações das prestações de serviços, nos moldes fixados pela OAB. Não nos parece razoável que a auditoria não assegure a despesa porque a comprovação da atividade não se deu de acordo com o critérios por ela fixados unilateralmente, critérios estes não disponibilizados ao NACAB, o que vai, inclusive, de encontro às orientações do Conselho Federal de Contabilidade.

Por fim, ficam os seguintes questionamentos:

Se para a asseguaração de despesas de tão baixa monta a Ernst & Young se valeu de critérios que destoam dos fixados pela própria OAB - entidade de classe dos advogados - quais os critérios utilizados para asseguaração dos demais dispêndios?

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

42/56



Os referidos critérios foram fixados seguindo as melhores práticas de mercado? Por qual motivo a auditoria, contrariamente ao preceituado pelo CFC, age com tamanha falta de transparência na condução de suas atividades?

A atuação da Ernst & Young, contratada e remunerada pela empresa Vale S/A tem sido no sentido de resguardar e garantir o atendimento dos interesses das pessoas atingidas ou dos interesses de sua tomadora de serviços?

iii. Instrução e Treinamento

Quanto ao referido dispêndio, o NACAB apresentou a Nota Fiscal. Na época, eram outras pessoas que estavam a frente do NACAB e não foi realizada a documentação detalhada do serviço prestado. O NACAB poderá promover diligências a fim de especificar mais elementos da atividade, sendo certo, contudo, que os elementos apresentados já gozam de presunção de veracidade quanto a sua realização.

iv. Prestações de serviços técnicos

Quanto a este tópico, parte das atividades foram realizadas na fase “Plano de Trabalho”, anterior ao recebimento do recurso para início da execução da ATO, em abril de 2020. A única contratação realizada após o recebimento dos recursos foi da FACEV, em que discorreremos abaixo.

Em relação ao período “Plano de Trabalho” o NACAB não possuía determinação expressa dos procedimentos de auditoria que seriam exigidos.

43/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Houve contratações de serviços para construção do plano de trabalho a ser entregue. De fato, não houve a celebração de contrato formal, mas foram emitidos os respectivos documentos fiscais e/ou recibos que comprovam a efetiva prestação dos serviços contratados e das atividades realizadas.

Ao final, foi entregue o produto para o qual haviam sido contratadas as pessoas jurídicas em questão, correspondente ao plano de trabalho, que consubstancia a globalidade dos serviços prestados. Não haveria como produzir um plano com elevada profundidade sem que fossem empreendidos diversas atividades de contato com os atingidos, levantamento de demandas, análise de dados e produção de relatórios técnicos relacionados à realidade analisada.

A complexidade dos temas contidos no plano de trabalho demonstram a existência de uma série de trabalhos realizados indispensáveis para sua elaboração que possuem consonância com as contratações e dispêndios incorridos. Ademais, o valor é compatível com os recursos dispendidos pelas outras ATIs.

O NACAB registra que está em busca de evidências que reforcem os serviços prestados no referido período, ressaltando, contudo, que as, até então apresentadas, são suficientes para demonstrar a prestação de serviços, tendo em vista que o Plano de Trabalho foi elaborado e entregue.

No que tange à contratação da FACEV, registramos inicialmente que a referida entidade foi contratada sem procedimento concorrencial, considerando a hipótese de dispensa (art. 15, IV), prevista no RPCC⁷ do NACAB, vigente à época da contratação, que assim dispunha:

Art. 15º - A dispensa de procedimento formal estabelecida fora do limite do artigo anterior poderá ocorrer nos seguintes casos:

⁷ <https://www.nacab.org.br/wp-content/uploads/2020/05/RPCC-abril-2020.pdf>

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



IV. Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos.

Dispõe o Estatuto da FACEV⁸:

Art. 2º – A FACEV não possui fins lucrativos, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades, tendo como principais objetivos:

VII – Apoiar a Universidade Federal de Viçosa – UFV em programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

Nestes termos fica demonstrado o motivo pela dispensa de procedimento concorrential. Em que pese não ter sido localizado o parecer que deu fundamento para referida contratação, o fato certo é que o contrato foi assinado pelo responsável legal do NACAB que possui os devidos poderes de representação da entidade, podendo autorizar o procedimento.

Houve prestação de serviços no período, com existência de evidências de serviços prestados que foram repassados para a auditoria.

A contratação não foi realizada por hora/técnica, mas pela disponibilização de serviços conforme demanda do NACAB, que envolvia demandas de consultoria e assessoria na área administrativa.

Para a referida contratação foi apresentado o contrato e foi emitida a correspondente nota fiscal dos serviços. As normas gerais de contabilidade conferem

⁸ <http://www.facev.org.br/documentos/estatuto/>



aceitação para os referidos documentos, como sendo suficientes para comprovar o dispêndio.

B) Folha de Pagamento

O item folha de pagamento, foi integralmente considerado não assegurado pela EY, no montante de R\$ 391.864,24 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), por entender a que a documentação não permitia concluir que a evidência obtida era apropriada e suficiente.

Quanto a este tópico, fazemos remissão ao tópico "5. Contratação de Pessoal pelas ATIs"

Os principais aspectos técnicos lançados pela EY sobre os documentos foram os seguintes:

- **Para as 28 transações, que totalizam R\$ 391.864,24, não foram entregues os boletins de medição, as justificativas de horas incorridas, ou outros comprovantes que possam demonstrar as atividades e horas que compreendem o valor do RPA;**

Com relação a estes pagamentos, o NACAB lavrou contratos de prestação de serviços autônomo, com o seguinte objeto:

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de **assessoria TÉCNICA especializada pelo CONTRATADO, em sua área de conhecimento/formação, nas atividades de planejamento e estruturação preliminar do NACAB para o início da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto ATIR3.**

1.1. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO responderá pela posição de **(conforme o cargo previsto em plano de trabalho)** devendo desenvolver

46/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

suas atividades em conjunto com os demais prestadores de serviço que integram a respectiva equipe gerencial.

Dentre as obrigações dos contratados, estava previsto:

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** prestar assessoria técnica especializada na sua área de formação/conhecimento, disponibilizando-se conforme demanda do CONTRATANTE, participando de reuniões e discussões internas do NACAB, produzindo documentos, estudos e relatórios técnicos e efetuando as entregas estabelecidas, contribuir na discussão e escrita do Plano de Trabalho do Projeto ATIR3 e no planejamento e estruturação inicial do NACAB para execução do projeto ATIR3.

Veja-se que, pelo teor do documento, o NACAB não realizou contratação por hora técnica, mas por disponibilização de força de trabalho conforme demanda de atividade.

Os documentos comprobatórios dos serviços prestados consubstanciaram-se em declaração de execuções, documento que foi entregue à EY, informando o período de tempo dedicado nas atividades da ATI, em conformidade com as previsões das macro e micro ações previstas na planilha executiva do NACAB que serve como referência para a auditoria acompanhar as atividades a serem desempenhadas.

As declarações de horas/atividades foram assinadas pelos contratados e pelo prestadores responsáveis por gerenciar e organizar as atividades de cada gerência técnica.

Cumpra registrar que no período foram realizadas diversas atividades administrativas, atividades em interface com as Instituições de Justiça e a Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico ("CAMF", desempenhada pela PUCMG), com destaque para a atividade de quesitação, atividades de organização interna de formatação inicial de cada gerência para desempenho das

47/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



atividades da ATI nas respectivas áreas técnicas, relacionamento com os atingidos, a finalização da versão 49 do Plano de Trabalho, dentre outras.

Trata-se de uma prestação de serviços realizada individualmente que convergiu em entregas globais pela ATI no período. Referidas atividades estão contidas no relatório trimestral entregue pelo NACAB, com acompanhamento da CAMF, com materialização global do trabalho realizado.

Sobre os valores pagos a cada prestador de serviços, cabe aqui uma importante observação.

Após o despacho saneador ocorrido em 6/03/2020, que determinou a redução do prazo de execução da ATI para 23 meses e a redução dos valores a serem praticados pelas Assessoria Técnicas Independentes para o primeiro semestre, o NACAB elaborou a versão 45 de Plano de Trabalho, que foi entregue às IJs e a EY, que seria o referencial para a execução dos recursos a partir de abril/2020.

Após o recebimento dos recursos e início da execução da ATI, houve solicitações de ajustes no referido plano por parte das IJs que implicaram reconfiguração de toda organização prevista pelo NACAB para execução do Plano. Até então, todos os planos elaborados pelo NACAB previam a execução de serviços permanentes por intermédio de pessoas jurídicas, cuja solicitação das IJs foi que toda execução fosse primarizada.

Referida solicitação de ajuste foi acatada pelo NACAB e teve impactos significativos e substanciais em toda a execução inicial do Plano de Trabalho, afetando a organização administrativa e de governança do NACAB e os valores previstos no orçamento da versão 45, notadamente na rubrica de Recursos Humanos.

Para atender a solicitação, uma série de mudanças tiveram que ser promovidas e seguem em curso até a presente data, a fim de encontrar o melhor arranjo

48/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



organizativo para consecução do Plano de Trabalho e cumprimento das exigências contratuais estabelecidas.

Em virtude dos ajustes, prestadores (profissionais) que estavam a frente do processo tiveram que ser reposicionados e outros declinaram dos trabalhos, novas pessoas vieram integrar a equipe, com impactos no núcleo diretivo e organizativo da execução do projeto.

Em virtude desta situação, foi elaborada uma tabela orçamentária de ajuste, que foi compartilhada com a EY por e-mail em 17/06/2020 com o assunto: "Follow up - Orçamento (versão ajustável) e Cronograma", (doc anexo, "E-mail NACAB - Follow up..."), que continha dentre os anexos a planilha "6M Orçamento - Região 3 11062020 EY.xlsx", que era usada pelo NACAB como referência para os salários, contidos na guia "RH Ajustes" (planilha anexa). Em relação a este documento, pode ter havido ajustes pontuais de valores de salários e/ou nomes de cargos, que já foram explicitados para a auditoria.

Recentemente, o NACAB prestou estes esclarecimentos a EY, conforme documento anexo ("RESPOSTA NACAB SOBRE QUESTIONAMENTOS EY SOBRE DISPÊNDIOS EM JULHO"), que também possuem pertinência para este dispêndio ocorrido em maio/2020, que colacionamos a esta manifestação para elucidar os fatos.

Os pagamentos efetuados tiveram por base o período trabalhado entre a data de contratação até o final do mês de maio, na proporção dos dias trabalhados, conforme o mês de atividades. A planilha que informa o demonstrativo do pagamento efetuado está anexa ("Discriminação Folha de Pagamento Maio/2020").

Os valores pagos foram compostos pela proporção dos dias trabalhados no mês de abril e pelos dias trabalhados no mês de maio/2020, conforme a data de início e a data final das atividades de cada prestador de serviços.

49/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

As prestações de serviço foram formalizadas por contratos , **os pagamentos** são confirmados pela assinatura do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e/ou comprovantes de transferências, além das declarações de execução de cada prestador. Todos estes documentos estão anexos.

Como entrega global, resultante do conjunto de trabalhos empreendidos, fazemos referência ao contido no relatório trimestral entregue pela ATI, com destaques para, dentre outras atividades, a quesitação e a finalização do plano de trabalho versão 49.

Mais adiante afirma a E&Y:

- **Dos 28 documentos suportes fornecidos à EY, 20 documentos no montante de R\$ 295.322,97 apresentaram inconsistências como possibilidade de edição e 5 RPAs não assinados, no montante de R\$ 59.636,93.**

O período da pandemia foi crítico no sentido de obtenção de assinatura fidedigna nos documentos, no aspecto formal.

De toda forma, todos os documentos recebidos pelo NACAB e repassados à auditoria, corresponderam ao registro possível de ser produzido no momento e expressam a realidade dos fatos, na concordância com o teor do documento.

Os RPAs não assinados decorrem da dificuldade causada pela pandemia, sendo que os esforços do NACAB foram e são com a finalidade de se obter a documentação adequada ainda não assinada.

Na presente data, apresentamos os documentos que continuam a ser obtidos pelo NACAB, em anexo, quanto aos RPAs.

50/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Prosseguiu a auditoria:

- **Foram fornecidos 8 (oito) contratos de prestação de serviços, em que 5 (cinco) contratos estão datados com assinaturas em julho de 2020, retroativas a data de início de trabalho do integrante do NACAB e indicando o início das atividades anterior a 28 de maio de 2020. Os outros 3 (três) não estão assinados.**
- **Os contratos de prestação de serviços com as pessoas físicas integrantes do NACAB, foram firmados e assinados em julho de 2020 e retroagem ao período de abril de 2020 e junho de 2020, em forma de contratação autônoma com pagamento via RPA. Conforme explicação do NACAB, esta modalidade foi utilizada para suprir a contratação de pessoas já atuantes ante a organização do NACAB para a formalização de contratos celetistas.**

O fato concreto é que a contratação existiu, com a indicação de seus elementos básicos, como valor a ser pago a cada profissional e os serviços a serem prestados (assistência técnica especializada).

O meio escrito de expressão da contratação foi obtido no decorrer do processo em virtude das dificuldades geradas pela pandemia, situação que segue sendo saneada até a presente data.

Sobre o senhor Luiz Fontes, se pronunciou a E&Y

- **O NACAB disponibilizou o contrato de prestação de serviço com o Sr. Luiz Fontes -anteriormente apresentado como Coordenador do Projeto para a ATIR3 até 08 de maio de 2020, e depois desta data assumindo como Assessor Especial – porém não apresentou medição de horas dedicadas ao projeto referente ao pagamento de R\$ 25.612,80 via RPA para quitação da prestação de serviço e também não foi apresentado documentação suporte para comprovação dos serviços prestados.**

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

51/56



Como já dito em parágrafos anteriores, foram contratados serviços de assistência técnica especializada com a disponibilização de força de trabalho pelos profissionais, sem a necessária correspondência em hora, conforme demandas, para cumprimentos das tarefas iniciais da ATI, que a grosso modo eram robustas, com profundidade, com grande emprego de dedicação de tempo. Reportamos neste sentido às entregas globais realizadas pela ATI.

De forma similar aos demais prestadores de serviços, em relação ao Sr. Luiz Fontes entregamos os contratos de prestação de serviços e RPAs.

Ainda a título de manifestação sobre este tópico de folha de pagamento, ressaltamos a **presunção de boa fé** dos termos assinados pelos profissionais do NACAB, como representativo da prestação de serviços realizada.

C) Adiantamento e Reembolso

O registrado no tópico remete a ausência de documentação que eventualmente não foi arrecadada na época da execução. O NACAB permanece em diligência para levantamento das documentações, considerando as pessoas que estavam a frente da condução do projeto.

D) Tarifas e Tributos

No tópico tarifas e tributos, os recolhimentos não foram acolhidos pela não asseguaração da **folha de pagamento**.

Todavia, acatada nossa manifestação sobre o referido tópico conforme disposto acima, os valores recolhidos estão em conformidade com a base de cálculo adotada pelo NACAB para pagamento dos profissionais. Em outras palavras, os tributos recolhidos pelos NACAB estão em consonância com os valores efetivamente pagos.

52/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Veja-se a propósito, a planilha que informa os recolhimentos e a declaração do contador, anexa, atestando os cálculos e a adequação dos valores recolhidos.

As variações nas alíquotas de imposto de renda e INSS são consideradas conforme a base de cálculos de incidência do imposto em cada fato gerador. Como houve valores diferenciados, conforme a natureza do serviço prestado, pode ter havido a incidência de diferentes alíquotas.

E) Devoluções (Adiantamento para reembolsos de parceiros)

Apresentamos a seguir o detalhamento das devoluções realizados pelos parceiros do NACAB no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios "assegurados" e "não assegurados" para fins do presente escopo de trabalho:

- O montante de R\$ 11.254,26 correspondente a 7 (sete) transações de devoluções não fora considerado como aderente ao TC por não ter sido passível de qualquer teste específico para esse tipo de transação.

Os valores foram analisados de forma isolada sendo que o total de 4.660,41, composto por 6 (seis) transações no teste de adiantamentos e reembolso;

- Das 21 transações de adiantamento e reembolso, foram realizadas devoluções no montante total de R\$ 4.660,41, referentes a adiantamentos que não foram utilizados e/ou reembolsos que não foram justificados. Os valores de devolução foram considerados como parte da composição dos dispêndios para a verificação de aderência e composição de saldos.
- Identificada 1 (uma) devolução no valor de R\$ 6.593,85 referente a uma nota fiscal cancelada no teste de compras e contratações;
- Ainda, as devoluções foram feitas de forma aleatória sem seguir um padrão de competência e sem que o NACAB apresentasse acompanhamento ou cobrança dos valores em aberto.

A despeito do fato de, eventualmente, as devoluções verificadas não terem seguido as regras de competência contábeis, a finalidade das transações foi atendida,

53/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

qual seja, a aplicação integral, em conformidade com os instrumentos celebrados pelo NACAB, dos recursos recebidos.

Salvo melhor juízo, atendida a finalidade do ajuste celebrado entre as partes, não há razão para a não asseguuração do dispêndio.

4. DO PLANO DE AÇÃO

O NACAB irá promover **plano de ação** visando aperfeiçoar os sistemas de controle interno, procedimentos operacionais e prestação de contas.

Em relação ao período analisado e o atual, houve evolução nos processos internos da entidade que se encontra em progressão.

Considerando o momento atual de revisão orçamentária, o NACAB considerará a inclusão de pessoal qualificado para consecução das atividades administrativas e de controle, além de contratação de empresa especializada para assessoramento na área, com vias ao aperfeiçoamento do processo de prestação de contas.

Permanecerá vigente o procedimento de diligências para busca da documentação do período pretérito e outras evidências existentes que foram produzidas e ainda não foram entregues, a fim de sanear toda a execução havida.

Já existem avanços no processo de interlocução com a CAMF, além da revisão da planilha de ação executiva, que serve de parâmetro para o acompanhamento da auditoria finalística.

5. DA REVISÃO DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS

54/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



No relatório da EY, no item "II.II) LIMITAÇÕES", é afirmado pelos auditores independentes, *in verbis*:

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho e conseqüente o formato deste relatório. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Assim, diante da presente manifestação, requer a revisão do relatório de dispêndios.

6. PEDIDOS

Preliminarmente, violado o devido processo de auditoria, requer que seja reconhecida e declarada a nulidade dos procedimentos de asseguaração implementados pela E&Y e, por via de consequência, do relatório juntado aos autos.

Requer a aceitação da presente manifestação como justificativa para os dispêndios realizados, considerando a validade dos documentos comprobatórios utilizados como suporte, considerando sua aceitabilidade geral e suficiente, já que não restou demonstrado qualquer vício que possa maculá-los.

A dilação do prazo concedido ao NACAB, caso seja necessária a apresentação de documentação complementar e eventual aditamento da manifestação.

55/56

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Por fim, pugna pelo reconhecimento da regularidade dos procedimentos levados a efeito pelo NACAB, procedimentos estes que sempre foram pautados pelo respeito à legislação de regência e às normas aplicáveis.

Protesta produzir todas as provas admitidas em Direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020

ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO

OAB/MG 152.287

LUCAS ANTUNES BARROS

OAB/MG 115.918

MARCELA GALVANI BORGES

OAB/MG 105.193;

FERNANDO LUIS DE ASSIS OLIVEIRA BARBOSA

OAB/MG 106.075

ROBERTO GERALDO DE FIGUEIREDO

OAB/MG 203.476

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

56/56



**EXMO(A). SR(A)s. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA –
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL/DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO****PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO**

NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS – NACAB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.438.306/0001-48, com sede na Rua Padre Serafim, 243, Edifício Divino Vitarelli, 8º andar, sala 810 e 812, Viçosa-MG, CEP: 36570-093, representada neste ato por seus procuradores que esta subscrevem (procuração anexa), vem respeitosamente perante V. Exas., apresentar **ADITAMENTO À MANIFESTAÇÃO enviada às Instituições de Justiça (“IJs”)** em 3/11/2020 quanto ao “Relatório de asseguaração razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, apresentado pela **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”)** nos autos do processo nº **5071521-44.2019.8.13.0024, ID: 1097759879**, nos seguintes termos:

1/28

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

O NACAB apresentou às IJs manifestação quanto ao aludido relatório de asseguarção de dispêndios, na data de 3 de novembro de 2020.

Na presente data apresentamos aditamento quanto aos tópicos relacionados aos dispêndios contidos no relatório da EY (Tópico 3 da manifestação originária), plano de ação e revisão do relatório de dispêndios.

Desta forma, ficam reiteradas as matérias de direito suscitadas na manifestação de 03/11/2020.

1. DA MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE OS TÓPICOS DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS EMITIDO PELA EY (Item 2.2 Relatório EY)

Preliminarmente, registramos a organização da documentação no mesmo parâmetro em que estão registrados os tópicos do relatório da EY, com criação de subpastas conforme a necessidade de se aprofundar a comprovação/evidenciação de determinados itens.

Em aditamento à manifestação apresentada em 03/11/2020, viemos acrescentar o seguinte:

A) Compras e Contratações

Quanto a compras e contratações, a EY aponta 4 itens de não asseguarção: aluguel de bens; assessoria jurídica; instrução e treinamento e prestações de serviços técnicos.

Vejamos cada um em específico:

i. Aluguel de Bens

Sobre o item supra, assim se pronunciou a auditoria, *in verbis*:

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

2/28

i. Aluguel de bens

- Para 1 (uma) transação de R\$ 80,00, referente ao aluguel de um notebook, não tivemos comprovação de destino e uso para ATI.
- Para 7 (sete) transações que totalizam R\$ 2.784,01 não foram entregues evidências suficientes das locações de veículos para viagens de modo que fosse possível correlacioná-las com as solicitações de reembolso de viagens realizadas no contexto das atividades da Assessoria técnica Independente Região 3 ("ATIR3").

Reiteramos, neste tópico, a manifestação apresentada em 03/11/2020 e efetuamos os acréscimos abaixo:

- **Notebook**

Sobre o aluguel de computador, em 13 de agosto de 2019, foi verificada pela equipe alocada para a construção do Plano de Trabalho a necessidade de mais um computador para a elaboração do documento.

Conforme troca de mensagens anexa, a solução mais adequada foi a locação dos equipamentos em questão, para possibilitar o andamento adequado da tarefa que se encontrava em desenvolvimento.

Sublinhe-se que o equipamento foi utilizado em atividade de campo.

O profissional que fez uso do equipamento efetuou relato a pedido do NACAB com o histórico de contratação do do equipamento (<https://drive.google.com/file/d/1kkpB62ONaFEvTxhcJefs2BMrnHINa6R/view?usp=sharing>) e conversa de WhatsApp da equipe da época que demonstram a necessidade do equipamento para atividades de campo e a forma como foi realizada a contratação. Ressalta-se que o preço pago pelo NACAB, R\$ 80,00 (oitenta reais), para o período de uma semana, foi muito inferior ao praticado no mercado.

- **Locação de Veículos**

Em virtude dos trabalhos da ATI foi necessário desenvolver atividades de campo e realizar reuniões para viabilizar a elaboração do plano de trabalho. Ao total foram realizadas 13 locações de veículos para possibilitar as viagens.

3/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Conforme a planilha inserida no *Google Drive*, listamos 11 situações de utilização dos veículos (link de acesso: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/153ZK4SDdcbkXkQ14n-m1SGpNBAvazmsJ9Zf4QTCzr6s/edit?usp=sharing>).

Apresentamos evidências de utilização do veículo em diversas situações. O relatório elaborado pela EY, aponta que para 07 locações não foram entregues evidências e que suas transações totalizam R\$2.784,01.

Contudo, apenas com essas informações, não é possível identificar quais são as 07 locações em questão. Por isso, solicitamos maiores informações sobre elas, para que seja possível o levantamento e apresentação das evidências pertinentes.

ii. Assessoria Jurídica

Fica reiterada a manifestação de 3/11/2020, considerando que os valores pagos à profissional estão em consonância com o previsto na tabela da OAB/MG.

Apresentamos as evidências de participação em audiência, cuja ata constando o nome da procuradora está anexa; apresentamos o protocolo por ela efetuado, cujo documento também está anexo; no que tange ao trabalho junto à secretaria, mister destacar que este se dá de maneira presencial e em tratativa verbal com servidores da repartição, com difícil produção de evidência, mas está em consonância com as atividades requeridas e retorno dado ao NACAB.

Apresentamos, ainda, a tabela de honorários da OAB/MG com a previsão dos valores das diligências efetuadas: participação em audiência; protocolo de petição; diligência em secretaria; cujo montante pago à profissional está em consonância com as diligências efetuadas.

Os documentos que evidenciam as atividades e transações estão na pasta "A. Compras e Contratações / ii. Assessoria Jurídica" (https://drive.google.com/drive/folders/1uiLBhA4ZquJG6ZVF3ucR_mmXVFntfZIF?usp=sharing).

4/28

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

iii. Instrução e Treinamento

Quanto ao referido dispêndio, o NACAB apresentou a Nota Fiscal e o comprovante de pagamento.

Na época, eram outras pessoas que estavam à frente do NACAB e não foi realizada a documentação detalhada do serviço prestado. O NACAB prossegue promovendo diligências a fim de especificar mais elementos da atividade, sendo certo, contudo, que os elementos apresentados já gozam de presunção de veracidade quanto a sua realização.

É de se apontar ainda, que a matéria objeto do treinamento deu suporte para a construção do eixo de **Proteção Social**, incorporado na v. 41 do Plano de Trabalho do NACAB

(<https://drive.google.com/file/d/1KrKlifeSvAjl5O-9Q2RTYTPnQecUYFZy/view?usp=sharing>) (Disponível nas subpastas de "iii. Instrução e Treinamento"), protocolado nos autos judiciais em 12/02/2020. Referido eixo integra as atividades planejadas no Plano de Trabalho e é mencionada mais de 30 (trinta) vezes no documento.

iv. Prestações de serviços técnicos

Quanto a este tópico, parte das atividades foram realizadas na fase "Plano de Trabalho", anterior ao recebimento do recurso para início da execução da ATI, em abril de 2020. A única contratação realizada após o recebimento dos recursos foi da FACEV, em 06/04/2020, já no período da pandemia do Covid-19.

Assim, dividiremos o presente tópico em "Prestação de Serviços - Fase de Elaboração Plano de Trabalho" e "FACEV".

• Prestação de Serviços - Fase de Elaboração Plano de Trabalho

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

5/28

Em relação ao período de elaboração do Plano de Trabalho, que se deu entre os meses de julho/2019 a até a data do protocolo do POP da EY no processo judicial, que ocorreu em 27/05/2020, não havia diretriz expressa dos procedimentos de auditoria que seriam exigidos.

Como é de conhecimento das IJs e da própria EY, nesta fase de construção do plano de Trabalho, as atividades encampadas pelo NACAB eram desenvolvidas por um consórcio de Pessoas Jurídicas, as quais, conjuntamente, desempenharam atividades para a fase de diagnóstico e construção do Plano de Trabalho.

As entidades que participaram da estruturação conjunta das atividades da ATI da Região 3 foram as seguintes, juntamente com a diretoria do NACAB: Instituto Troca ("Troca"), Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável ("INSEA"), Instituto Sustentar ("Sustentar"), Fontes Meio Ambiente (FMA). Entres estes, haviam compartilhamento e divisão de tarefas/trabalhos conforme a área de *expertise* de cada uma das entidades.

À FMA cabia a coordenação geral do Projeto ATI R3, interlocução junto às IJs, atingidos e auditoria, e assessoria jurídica institucional - para fins de elaboração e apresentação de prestação de contas, em conjunto com a diretoria do NACAB. Os principais prestadores de serviços ligados a esta pessoa jurídica eram: o Sr. Luiz Fontes e as Sra(ta)(s) Manuela Fontes e Roberta Fontes.

À Troca cabiam as atividades de socioeconomia, a integração técnica do projeto e redação final do plano de Trabalho. Os principais prestadores de serviço ligados a esta entidade eram os Sr.(a)(s) Frederico Siman, Francisca Prates, Clarissa Prates e Maurício Botrel.

Ao Sustentar eram atribuídas as atividades da área socioambiental do Plano de Trabalho. As atividades eram desenvolvidas pelos seguintes profissionais: Irla Rodrigues, Adriana Carvalho, Ramon Rodrigues e Lucas Grossi.

E ao INSEA competiam as atividades de desenvolvimento sustentável. Os profissionais ligados à entidade eram Luciano Marcos, Ângela Oliveira, Brígida Alvim, Leila Regina e Fábio Meira.

Esta divisão de tarefas foi estruturada e apresentada no início do trabalho em um e-mail enviado em 2/08/2019, logo no início dos trabalhos da ATI (arquivo:

6/28

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

2019.08.02 - Troca para FMA e Parceira, disponível na seguinte subpasta A.Compras e Contratações/iv.Prestação de Serviços Técnicos/Prestação de Serviço - Fase Elaboração Plano de Trabalho/Evidências Prestação de Serviços Entidades Parceiras/Fontes Meio Ambiente - Coordenação Geral ATIR3/E-MAILS) (<https://drive.google.com/file/d/1tAVndbY68O-jiRTAKx9EKaeXWSLd1KAf/view?usp=sharing>), nos seguintes termos:

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEIS:

NACAB: (Luiz e Manuela)

TROCA: (Chica e Fred)

SUSTENTAR: (Irla e Adriana)

INSEA: (Leila)

- A centralização do trabalho de elaboração está a cargo da equipe Troca. Todas as equipes devem encaminhar para a equipe Troca as partes de sua responsabilidade.
- O trabalho de escrita foi organizado em uma planilha para facilitar a sistematização de conteúdos e atribuições de responsabilidades. Nas últimas linhas estão nossa conclusão geral sobre o conteúdo de cada tópico e os responsáveis pela escrita.
- **Em muitos tópicos a escrita será realizada por mais de uma instituição.** Todavia, a instituição de referência e que, por tal, é responsável por centralizar o conteúdo e encaminhar para a Equipe Troca, é sempre a que vem em primeiro. Por ex: NACAB-SUSTENTAR. Neste caso, quem centraliza e envia para a equipe Troca é a equipe NACAB.
- Foi tirado que cada equipe deve avaliar, sob os conteúdos de sua responsabilidade, os que são imprescindíveis para a apresentação do Plano de Trabalho no campo de devolutiva. Esses conteúdos

7/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

devem ter preferência em relação aos demais. É uma medida de segurança para garantir a qualidade da devolutiva. Na planilha enviada está uma sugestão de priorização e de cronograma

- No caso dos itens que envolvem a exposição e análise dos dados primários, os responsáveis ficam encarregados pela sistematização do conteúdo pertinente organizados nos relatórios de campo.

- Na escrita dos Eixos, o conteúdo deve estar organizado a partir da seguinte estrutura:

- Objetivos
- Descrição
- Estratégias
- Produtos

- Há uma pendência importante de ser resolvida para a escrita sobre o cadastro. Como a ATI (Nacab) entende que deve ser realizado o cadastro? Vale? Assessoria? Conjunto? Instituição Independente? Qual seria o papel da ATI nesse processo?

Neste sentido, para que fosse possível a remuneração dos serviços de construção dos documentos em questão, procedeu-se à contratação das instituições parceiras.

O objeto da contratação das instituições seria a prestação de serviços para construção do plano de trabalho a ser apresentado. De fato, não houve a celebração de contrato formal, mas foram emitidos os respectivos documentos fiscais e/ou recibos que comprovam a efetiva prestação dos serviços contratados e das atividades realizadas.

As diferentes versões do Plano de Trabalho, as quais são apresentadas nesta oportunidade, comprovam que, durante o período compreendido entre os meses de agosto de 2019 e maio de 2020, houve, por parte das instituições parceiras e dos profissionais a elas vinculados, a efetiva prestação de serviços.

8/28

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Ocorre que, a construção do Plano de Trabalho, dada a própria característica transdisciplinar da atividade, demandava a sua estruturação de forma coletiva, o que dificulta, sobremaneira, a divisão das entregas de maneira individualizada por cada um dos colaboradores e instituições envolvidas no processo.

Veja-se, a propósito, a relação das 17 transações apontadas no relatório da auditoria, que indicam os prestadores de serviço envolvidos na elaboração do plano de trabalho:

Data	Despesas Referente a:	Valor	Entidade relacionada
04/10/2019	Prestação de serviço técnico - Adriana Cristina	R\$ 8.280,00	Sustentar
07/10/2019	Prestação de serviço técnico - Fontes Ambientais	R\$ 6.593,85	Desconsiderar / Valor Devolvido
07/10/2019	Prestação de serviço técnico - Nenuca	R\$ 18.150,00	INSEA
07/10/2019	Prestação de serviço técnico - Irla Consultoria	R\$ 10.020,00	Sustentar
07/10/2019	Prestação de serviço técnico - Troca Gestão	R\$ 23.400,00	Troca
10/10/2019	Prestação de serviço técnico - Nunes e Nunes	R\$ 2.000,00	Troca
28/10/2019	Serviço técnico de edição e diagramação - Ramon Neto Rodrigues	R\$ 3.270,00	Sustenta
07/11/2019	Prestação de serviço - Fontes Meio Ambiente/elaboração do PT	R\$ 6.194,10	FMA
10/02/2020	Prestação de serviço - Irla Consultoria	R\$ 4.980,26	Sustentar
10/02/2020	Prestação de serviço - Leila Regina	R\$ 4.210,00	INSEA
10/02/2020	Prestação de serviço - Fabio Souza Meira	R\$ 6.250,00	INSEA
10/02/2020	Prestação de serviço - Fontes Meio Ambiente	R\$ 3.481,84	FMA
10/12/2020	Prestação de serviço - Adriana Assunção	R\$ 4.722,50	Sustentar
12/02/2020	Prestação de serviço - Instituto Nenuca	R\$ 1.372,50	INSEA

9/28

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

12/02/2020	Prestação de serviço - Brígida Alvim	R\$ 600,00	INSEA
12/02/2020	Prestação de serviço - Frederico Magalhães	R\$ 20.407,50	Troca
11/03/2020	Serviço técnico de edição e diagramação - Ramon Neto Rodrigues	R\$ 1.330,00	Sustentar
Total		R\$ 125.262,55	

Destacamos, desta relação, que alguns profissionais, mesmo tendo relação com as entidades parceiras, como listado nos parágrafos acima, também prestaram serviços como pessoas jurídicas, como consultores, já que possuíam o devido cadastro.

As evidências de trabalhos efetuados por estas entidade e pelos profissionais a ela ligados, estão juntadas na pasta "Evidências Prestação de Serviços Entidades Parceiras"

(<https://drive.google.com/drive/folders/19vItJMO0LWtk6hTy405K8ndQujI-B9ML?usp=sharing>). As evidências de prestação de serviços do Instituto Troca estão incluídos conjuntamente na pasta "Fontes Meio Ambiente - Coordenação Geral ATIR3".

Chamamos atenção, a propósito, para a pasta "Versões do Plano de Trabalho" (<https://drive.google.com/drive/folders/1-C6CAyhk7yM2qZrITYKn4Utv91CZfrkI?usp=sharing>), organizado pela coordenação geral da ATI, com as diversas versões do Plano de Trabalho produzidas pelas entidades parceiras ao longo de toda a Fase de Elaboração do Plano de Trabalho.

Ao final, foi entregue o produto para o qual haviam sido contratadas as pessoas jurídicas em questão, correspondente às diversas versões produzidas do plano de trabalho, que consubstancia a globalidade dos serviços prestados. Não haveria como produzir um plano com elevada profundidade sem que fossem empreendidas diversas atividades de contato com os atingidos (idas a campo e reuniões com as comissões),

10/28

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

levantamento de demandas, análise de dados e produção de relatórios técnicos relacionados à realidade analisada.

A complexidade dos temas contidos no plano de trabalho demonstram a existência de uma série de trabalhos realizados indispensáveis para sua elaboração que possuem consonância com as contratações e dispêndios incorridos. Ademais, o valor é compatível com os recursos dispendidos pelas outras ATIs.

O NACAB registra que após a concessão de prazo para aditamento a sua manifestação sobre os dispêndios incorridos, efetuou interlocução direta junto a todas entidades parceiras e prestadores de serviços a ela vinculados, a fim de que apresentassem as evidências de todas as atividades realizadas, cujos resultados são os documento que se apresentam nas pastas acima citadas.

Assim, considerando a forma organizativa adotada pelo NACAB, como um consórcio de fato entre entidades e consultores parceiros, com expertises próprias, partindo de uma distribuição de tarefas, com um método de construção conjunta e multidisciplinar, com entrelaçamento de saberes, resultando em produtos unitários e globais finais (dezenas de versões de planos de trabalho), não cabe aplicar a métrica de individualização de prestação de serviços imposta pela auditoria, ainda mais quando sequer havia qualquer procedimento de auditoria instaurado.

As evidências são suficientes para demonstrar a existência de prestação de serviços e a devida contrapartida de pagamento em dinheiro, é a medida que se impõe ao equilíbrio da relação contratual sinalagmática havida, a fim, inclusive de se evitar enriquecimento ilícito das partes.

Neste aspecto, o NACAB pugna pela correção de seus atos e pela asseguuração dos dispêndios realizados destinados à elaboração do Plano de Trabalho.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

11/28



- FACEV

Repisamos as considerações apresentadas em 03 de novembro do ano corrente acerca da possibilidade de contratação direta da FACEV e de sua regularidade perante as normas do NACAB.

Na oportunidade, colacionamos, também, evidências da prestação de serviços de apoio à construção do Plano de Trabalho por parte da referida fundação ao NACAB. Referidas evidências estão incluídas na pasta "FACEV" (<https://drive.google.com/drive/folders/1wB-iXc9RG-2s0fVPDzVKaaNQ-RWrxO1-?usp=sharing>), inserida dentro da pasta "iv.Prestação de Serviços Técnicos".

Na referida pasta é possível verificar que desde a contratação do prestador de serviços, este era destinatários de várias comunicações (e-mails) expedidas pelo NACAB, relacionados a matérias administrativas/financeiras; há atas que demonstram a participação da FACEV em reuniões com a empresa de auditoria (EY); há ainda trocas de e-mails entre FACEV e NACAB relacionado a instruções expedidas pela FACEV bem como assessoria em processos de contratação e seleção de pessoal. Referida pasta é vasta de documentos, afim de demonstrar as evidências de serviços prestados.

Veja-se que o escopo da contratação da FACEV não possui previsão de horas técnicas, mas de disponibilização de serviços a serem prestados conforme demanda do contratante. As evidências apresentadas de atos executórios corroboram estas previsões contratuais.

Não existem quaisquer elementos que comprovem a contratação de pessoas jurídicas pela FACEV como sois insinuar o relatório da auditoria.

Por fim, a contratação da FACEV se deu por hipótese de dispensa prevista no RPCC do NACAB, como demonstrado na Justificativa

12/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



(<https://drive.google.com/file/d/13JnOMkjM6yoT-G1QV25N-bi2e7N7TI33/view?usp=sharing>) e Estatuto da FACEV (https://drive.google.com/file/d/1OUSoGv_O1lbiJe32DuXzzYtuLr7Fva6X/view?usp=sharing), todos estes documentos inseridos na pasta da FACEV do drive.

B) Folha de Pagamento

Preliminarmente, reiteramos os termos da manifestação originalmente entregue, nos seguintes termos:

O item folha de pagamento, foi integralmente considerado não assegurado pela EY, no montante de R\$ 391.864,24 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), por entender a que a documentação não permitia concluir que a evidência obtida era apropriada e suficiente.

Quanto a este tópico, fazemos remissão ao tópico "5. Contratação de Pessoal pelas ATIs"

Os principais aspectos técnicos lançados pela EY sobre os documentos foram os seguintes:

• Para as 28 transações, que totalizam R\$ 391.864,24, não foram entregues os boletins de medição, as justificativas de horas incorridas, ou outros comprovantes que possam demonstrar as atividades e horas que compreendem o valor do RPA;

Com relação a estes pagamentos, o NACAB lavrou contratos de prestação de serviços autônomo, com o seguinte objeto:



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

13/28

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de **assessoria TÉCNICA especializada pelo CONTRATADO, em sua área de conhecimento/formação, nas atividades de planejamento e estruturação preliminar do NACAB para o início da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto ATIR3.**

1.1. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO responderá pela posição de **(conforme o cargo previsto em plano de trabalho)** devendo desenvolver suas atividades em conjunto com os demais prestadores de serviço que integram a respectiva equipe gerencial.

Dentre as obrigações dos contratados, estava previsto:

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** prestar assessoria técnica especializada na sua área de formação/conhecimento, disponibilizando-se conforme demanda do CONTRATANTE, participando de reuniões e discussões internas do NACAB, produzindo documentos, estudos e relatórios técnicos e efetuando as entregas estabelecidas, contribuir na discussão e escrita do Plano de Trabalho do Projeto ATIR3 e no planejamento e estruturação inicial do NACAB para execução do projeto ATIR3.

Veja-se que, pelo teor do documento, o NACAB não realizou contratação por hora técnica, mas por disponibilização de força de trabalho conforme demanda de atividade.

Os documentos comprobatórios do serviços prestados consubstanciaram-se em declaração de execuções, documento que foi entregue à EY, informando o período de tempo dedicado nas atividades da ATI, em conformidade com as previsões das macro e micro ações



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

14/28



previstas na planilha executiva do NACAB que serve como referência para a auditoria acompanhar as atividades a serem desempenhadas.

As declarações de horas/atividades foram assinadas pelos contratados e pelo prestadores responsáveis por gerenciar e organizar as atividades de cada gerência técnica.

Cumpramos registrar que no período foram realizadas diversas atividades administrativas, atividades em interface com as Instituições de Justiça e a Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico ("CAMF", desempenhada pela PUC MG), com destaque para a atividade de quesitação, atividades de organização interna de formatação inicial de cada gerência para desempenho das atividades da ATI nas respectivas áreas técnicas, relacionamento com os atingidos, a finalização da versão 49 do Plano de Trabalho, dentre outras.

Trata-se de uma prestação de serviços realizada individualmente que convergiu em entregas globais pela ATI no período. Referidas atividades estão contidas no relatório trimestral entregue pelo NACAB, com acompanhamento da CAMF, com materialização global do trabalho realizado.

Sobre os valores pagos a cada prestador de serviços, cabe aqui uma importante observação.

Após o despacho saneador ocorrido em 6/03/2020, que determinou a redução do prazo de execução da ATI para 23 meses e a redução dos valores a serem praticados pelas Assessoria Técnicas Independentes para o primeiro semestre, o NACAB elaborou a versão 45 de Plano de Trabalho, que foi entregue às IJs e a EY, que seria o referencial para a execução dos recursos a partir de abril/2020.

15/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br

Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Após o recebimento dos recursos e início da execução da ATI, houve solicitações de ajustes no referido plano por parte das IJs que implicaram reconfiguração de toda organização prevista pelo NACAB para execução do Plano. Até então, todos os planos elaborados pelo NACAB previam a execução de serviços permanentes por intermédio de pessoas jurídicas, cuja solicitação das IJs foi que toda execução fosse primarizada.

Referida solicitação de ajuste foi acatada pelo NACAB e teve impactos significativos e substanciais em toda a execução inicial do Plano de Trabalho, afetando a organização administrativa e de governança do NACAB e os valores previstos no orçamento da versão 45, notadamente na rubrica de Recursos Humanos.

Para atender a solicitação, uma série de mudanças tiveram que ser promovidas e seguem em curso até a presente data, a fim de encontrar o melhor arranjo organizativo para consecução do Plano de Trabalho e cumprimento das exigências contratuais estabelecidas.

Em virtude dos ajustes, prestadores (profissionais) que estavam a frente do processo tiveram que ser reposicionados e outros declinaram dos trabalhos, novas pessoas vieram integrar a equipe, com impactos no núcleo diretivo e organizativo da execução do projeto.

Em virtude desta situação, foi elaborada uma tabela orçamentária de ajuste, que foi compartilhada com a EY por e-mail em 17/06/2020 com o assunto: "Follow up - Orçamento (versão ajustável) e Cronograma", (doc anexo, "E-mail NACAB - Follow up..."), que continha dentre os anexos a planilha "6M Orçamento - Região 3 11062020 EY.xlsx", que era usada pelo NACAB como referência para os salários,

16/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br

Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

contidos na guia "RH Ajustes" (planilha anexa). Em relação a este documento, pode ter havido ajustes pontuais de valores de salários e/ou nomes de cargos, que já foram explicitados para a auditoria.

Recentemente, o NACAB prestou estes esclarecimentos a EY, conforme documento anexo ("RESPOSTA NACAB SOBRE QUESTIONAMENTOS EY SOBRE DISPÊNDIOS EM JULHO"), que também possuem pertinência para este dispêndio ocorrido em maio/2020, que colacionamos a esta manifestação para elucidar os fatos.

Os pagamentos efetuados tiveram por base o período trabalhado entre a data de contratação até o final do mês de maio, na proporção dos dias trabalhados, conforme o mês de atividades. A planilha que informa o demonstrativo do pagamento efetuado está anexa ("Discriminação Folha de Pagamento Maio/2020").

Os valores pagos foram compostos pela proporção dos dias trabalhados no mês de abril e pelos dias trabalhados no mês de maio/2020, conforme a data de início e a data final das atividades de cada prestador de serviços.

As prestações de serviço foram formalizadas por contratos , **os pagamentos** são confirmados pela assinatura do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e/ou comprovantes de transferências, além das declarações de execução de cada prestador. Todos estes documentos estão anexos.

Como entrega global, resultante do conjunto de trabalhos empreendidos, fazemos referência ao contido no relatório trimestral entregue pela ATI, com destaques para, dentre outras atividades, a quesitação e a finalização do plano de trabalho versão 49.

17/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br

Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Mais adiante afirma a E&Y:

- **Dos 28 documentos suportes fornecidos à EY, 20 documentos no montante de R\$ 295.322,97 apresentaram inconsistências como possibilidade de edição e 5 RPAs não assinados, no montante de R\$ 59.636,93.**

O período da pandemia foi crítico no sentido de obtenção de assinatura fidedigna nos documentos, no aspecto formal.

De toda forma, todos os documentos recebidos pelo NACAB e repassados à auditoria, corresponderam ao registro possível de ser produzido no momento e expressam a realidade dos fatos, na concordância com o teor do documento.

Os RPAs não assinados decorrem da dificuldade causada pela pandemia, sendo que os esforços do NACAB foram e são com a finalidade de se obter a documentação adequada ainda não assinada.

Na presente data, apresentamos os RPAs que continuam a ser obtidos pelo NACAB, em anexo.

Proseguiu a auditoria:

- **Foram fornecidos 8 (oito) contratos de prestação de serviços, em que 5 (cinco) contratos estão datados com assinaturas em julho de 2020, retroativas a data de início de trabalho do integrante do NACAB e indicando o início das atividades anterior a 28 de maio de 2020. Os outros 3 (três) não estão assinados.**

18/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



- **Os contratos de prestação de serviços com as pessoas físicas integrantes do NACAB, foram firmados e assinados em julho de 2020 e retroagem ao período de abril de 2020 e junho de 2020, em forma de contratação autônoma com pagamento via RPA. Conforme explicação do NACAB, esta modalidade foi utilizada para suprir a contratação de pessoas já atuantes ante a organização do NACAB para a formalização de contratos celetistas.**

O fato concreto é que a contratação existiu, com a indicação de seus elementos básicos, como valor a ser pago a cada profissional e os serviços a serem prestados (assistência técnica especializada).

O meio escrito de expressão da contratação foi obtido no decorrer do processo em virtude das dificuldades geradas pela pandemia, situação que segue sendo saneada até a presente data.

Sobre o senhor Luiz Fontes, se pronunciou a E&Y

- **O NACAB disponibilizou o contrato de prestação de serviço com o Sr. Luiz Fontes -anteriormente apresentado como Coordenador do Projeto para a ATIR3 até 08 de maio de 2020, e depois desta data assumindo como Assessor Especial – porém não apresentou medição de horas dedicadas ao projeto referente ao pagamento de R\$ 25.612,80 via RPA para quitação da prestação de serviço e também não foi apresentada documentação suporte para comprovação dos serviços prestados.**

Como já dito em parágrafos anteriores, foram contratados serviços de assistência técnica especializada com a disponibilização de força de trabalho pelos profissionais, sem a necessária correspondência em hora, conforme demandas, para cumprimentos das tarefas iniciais da ATI, que

19/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



a grosso modo eram robustas, com profundidade, com grande emprego de dedicação de tempo. Reportamos neste sentido às entregas globais realizadas pela ATI.

De forma similar aos demais prestadores de serviços, em relação ao Sr. Luiz Fontes entregamos os contratos de prestação de serviços e RPAs.

Ainda a título de manifestação sobre este tópico de folha de pagamento, ressaltamos a **presunção de boa fé** dos termos assinados pelos profissionais do NACAB, como representativo da prestação de serviços realizada.

Em aditamento à referida manifestação, registramos que realizamos diversas diligências junto aos prestadores de serviço do NACAB a fim de complementar toda a documentação faltante em relação à época em que apresentamos a manifestação em 03/11/2020.

Identificamos como principal ponto crítico a ser saneado a apresentação das evidências individuais de todos os prestadores de serviços, que na presente data está finalizada, cujos documentos podem ser localizados na pasta "**B. Folha de Pagamento/Relatórios Individuais Abril Maio**" (<https://drive.google.com/drive/folders/1tg8aOwuqbG9GdEQupmlJvTuN-5ChA7yY?usp=sharing>).

A mesma pasta "B. Folha de Pagamento" possui a documentação relativa a cada colaborador, contendo: RPAs e comprovantes de pagamento (transferências bancárias)

(https://drive.google.com/drive/folders/13hEbwIPbfMMjUQ-ek86F8_nzF4QZoGaN?usp=sharing); os relatórios Conveniar individuais

(https://drive.google.com/drive/folders/1qVA97k3YEYLANa8-gTkKp_s6bIs9MhKr?usp=sharing); declarações de horas Maio e abril

(<https://drive.google.com/drive/folders/1fVT3qGCQua-retbVz3g-H3Jkw6wQ4Ky3?usp=sharing>)

20/28

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



=sharing) ; e contratos de RPAs (<https://drive.google.com/drive/folders/1Q0i1UTX0HUQ-OJTNw6bVc2C4qzfP1nXU?usp=sharing>).

Na pasta “Planilha Excel Cálculo RPA” (<https://drive.google.com/drive/folders/18bdTSJr4sOFi6G9XtvFiCwwjV6k5UNjl?usp=sharing>) há uma planilha que informa os cálculos individuais de cada prestador de serviços que deu ensejo ao respectivo RPA, na proporção dos dias trabalhados em abril e maio, que resultaram no valor pago a título de RPA. Nas últimas colunas desta planilha, registramos as informações de contrato, RPA, declaração de horas e evidências apresentadas por prestador, que permite uma panorama geral de cada prestador e possibilita concluir para conformidade da relação estabelecida.

Todas as pastas informadas estão organizadas pelo nome do colaborador (subpastas ou nomes de arquivos).

As documentações apresentadas na presente manifestação estão mais completas e robustas em relação àquelas que foram apresentadas em 3/11/2020 e ensejam reexame por parte da auditoria, a fim de que seja emitido novo relatório de asseguarção no presente tópico.

C) Adiantamento e Reembolso

O registrado no tópico remete à ausência de documentação que eventualmente não foi arrecadada na época da execução. O NACAB realizou diligências para levantamento das documentações, considerando as pessoas que estavam à frente da condução do projeto.

Os documentos anexados à presente comprovam que, no período entre agosto de 2019 a maio de 2020, foram realizadas atividades presenciais com as pessoas atingidas das diferentes localidades abrangidas pela Região 3.

21/28

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

Para além disso, houve a participação em reuniões com os representantes das Instituições de Justiça e em audiências. Imprescindível destacar que, pelo fato de a sede do NACAB se encontrar no município de Viçosa/MG, uma vez que os seus representantes que não residiam na capital do estado, incorriam em despesas de deslocamento e, eventualmente, de hospedagem.

Ademais, cumpre registrar que o relatório aponta que do montante de R\$ 22.061,65 em dispêndios analisados, foram identificadas 9 (nove) transações que perfazem o montante de R\$ 6.244,13 e que não apresentaram documento suporte para aderência ao TC, como relatórios individuais com o descritivo da prestação de contas, documento de solicitação de adiantamento previamente avaliado e aprovado, controle de devolução e prestação de conta dos valores adiantados.

Entretanto, não havia nenhum regramento apresentado anteriormente ao NACAB que nos orientasse a apresentar tais documentos (o procedimento de auditoria ainda não havia sido estabelecido).

Na oportunidade, apresentamos os documentos fiscais que evidenciaram as despesas, os extratos bancários comprovando as transações financeiras ou os relatórios elaborados pelos técnicos e por último e mais importante, o PTr finalizado e protocolado nos autos, que era o objetivo final da execução.

Registramos que não identificamos quais são as 9 (nove) transações citadas que perfazem o montante de R\$ 6.244,13. Neste aspecto, solicitamos um maior detalhamento desta informação para apuração dos fatos e para que possamos realizar a devida manifestação, pois relatório da auditoria não especifica quais seriam estas transações.

O NACAB, por sua vez, informa que os documentos referentes a estas transações estão na pasta "C-Adiantamento e Reembolso", onde apresentamos todos

22/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br

Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

os documentos relativos às transações relativas ao presente tópico que foram realizadas.

D) Tarifas e Tributos

No tópico tarifas e tributos, os recolhimentos não foram acolhidos pela não asseguração da **folha de pagamento**.

Contudo, diante da apresentação de novos documentos neste aditamento, com apresentação de farta documentação relativa às prestações de serviços efetuadas, com incidência sobre a folha de pagamento dos prestadores de serviço, aportamos que, por via de consequência, o presente tópico carece de reexame pela auditoria.

Na pasta "D. Tarifas e Tributos" apresentamos declaração de contador atestando que os tributos recolhidos estão em conformidade com a folha de pagamento realizada.

Portanto, o dispêndio relativo a tarifas e tributos deve ser reexaminado pela auditoria.

E) Devoluções (Adiantamento para reembolsos de parceiros)

Apresentamos a seguir o detalhamento das devoluções realizadas pelos parceiros do NACAB no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios "assegurados" e "não assegurados" para fins do presente escopo de trabalho:

- O montante de R\$ 11.254,26 correspondente a 7 (sete) transações de devoluções não fora considerado como aderente ao TC por não ter sido passível de qualquer teste específico para esse tipo de transação.

 (31) 3885 1749

 contato@nacab.org.br

 Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

23/28



Os valores foram analisados de forma isolada sendo que o total de 4.660,41, composto por 6 (seis) transações no teste de adiantamentos e reembolso;

- Das 21 transações de adiantamento e reembolso, foram realizadas devoluções no montante total de R\$ 4.660,41, referentes a adiantamentos que não foram utilizados e/ou reembolsos que não foram justificados. Os valores de devolução foram considerados como parte da composição dos dispêndios para a verificação de aderência e composição de saldos.
- Identificada 1 (uma) devolução no valor de R\$ 6.593,85 referente a uma nota fiscal cancelada no teste de compras e contratações;
- Ainda, as devoluções foram feitas de forma aleatória sem seguir um padrão de competência e sem que o NACAB apresentasse acompanhamento ou cobrança dos valores em aberto.

A despeito do fato de, eventualmente, as devoluções verificadas não terem seguido as regras de competência contábeis, a finalidade das transações foi atendida, qual seja, a aplicação integral, em conformidade com os instrumentos celebrados pelo NACAB, dos recursos recebidos.

Salvo melhor juízo, atendida a finalidade do ajuste celebrado entre as partes, não há razão para a não asseguuração do dispêndio.

Quanto às devoluções realizadas pelos parceiros do NACAB no período do escopo dos trabalhos e ao montante de R\$ 11.254,26 correspondente a 7 (sete) transações de devoluções que não foram consideradas como aderente ao TC, esclarecemos que fizemos um pagamento para a Fontes Meio Ambiente em 07/10/2019 no valor de R\$ 6.593,85 cuja nota fiscal foi cancelada em 06/11/2019 e feita a devolução do valor pela Fontes Meio Ambiente. No dia 07/11/2019 foi realizado o pagamento de nova nota que foi emitida corretamente. Com o

24/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



cancelamento do primeiro pagamento e a devolução do valor para a conta, solicitamos a revisão da decisão e do enquadramento como aderente.

O total apontado, R\$ 4.660,41, composto por 6 (seis) transações, é referente a adiantamentos que não foram utilizados e/ou reembolsos que não foram justificados. O valor total já foi devolvido para a conta corrente conforme demonstrado na tabela abaixo, cujos comprovantes se encontram organizados na pasta: Respostas relatórios de dispêndios EY – CAMF / E. Devoluções (Adiantamento para reembolsos de parceiros)

Data	Despesas Referente a:	Valor
07/10/2019	Prestação de serviço técnico - Fontes Ambientes	R\$ 6.593,85
09 e 11/10/2019	Devolução - Clarissa Godinho	R\$ 1.123,46
12/11/2019	Devolução referente ao anexo 07, adiantamento de viagem da Leila Regina	R\$ 1.641,35
29/05/2020	Adiantamento de viagem - Brígida A. e Araújo de Almeida Vilela (14 a 18 de agosto de 2019)	R\$ 806,15
29/05/2020	Adiantamento de viagem - Brígida A. e Araújo de Almeida Vilela	R\$ 240,00
29/05/2020	Devolução - Leila Regina	R\$ 617,21
27/05/2020	Devolução - Irla Paula	R\$ 232,24
Total		R\$ 11.254,26

25/28

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093

	Devoluções realizadas até 30/04/2020	R\$ 9.358,66
	Devoluções realizadas em maio/2020	R\$ 1.895,60
	TOTAL	R\$ 11.254,26

Ora, restituído o valor e devolvido à conta, não há razões para que não seja assegurado.

2. DO PLANO DE AÇÃO

O NACAB reitera o tópico do plano de ação apresentado na manifestação de 3/11/2020. Ressaltamos que temos estabelecido interlocução junto a auditoria que acompanha o projeto a fim de compreender os testes que tem sido realizados e adequar a documentação a ser apresentada.

Salientamos a evolução nos registros e procedimentos internos a partir do novo arranjo organizacional que tem sido construído e ainda permanece em construção a partir das determinações efetuadas pelas IJs logo após o recebimento dos recursos que acabaram por ensejar alterações radicais no arranjo administrativo do NACAB, cujo efeitos permanecem até a presente data.

Considerando o momento atual de revisão orçamentária, o NACAB considerará a inclusão de pessoal qualificado para consecução das atividades administrativas e de controle, além de contratação de empresa especializada para assessoramento na área, com vias ao aperfeiçoamento do processo de prestação de contas.

26/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Enquanto estes novos arranjos ainda estão em discussão, o NACAB já efetuou alterações internas em seu quadro, a fim de promover um melhor controle e acompanhamento interno em seus procedimentos. Uma equipe foi designada para cuidar da presente manifestação e novos arranjos podem ser feitos para melhorar o suporte aos procedimentos internos a fim de obter melhores resultados de conformidade. Destaque-se, ainda, avanços no processo de interlocução com a CAMF que pode aportar aprimoramentos nos fluxos de controle interno.

3. DA REVISÃO DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS

O NACAB, diante do presente aditamento e do conjunto da documentação acostada, reitera o pedido de revisão do relatório de dispêndios, além de se colocar à disposição de eventuais esclarecimentos que forem necessários.

4. PEDIDOS

Requer seja admitido o presente aditamento e os novos documentos apresentados, com prevalência dos documentos ora apresentados em detrimento dos apresentados na manifestação de 03/11/2020.

Requer sejam reputados válidos e aceitáveis os documentos ora apresentados, determinando à auditoria independente a realização do reexame da documentação e expedição de novo relatório de asseguaração.

Na eventualidade de entendimento diverso sobre algum ponto de dispêndio ou transação em específico, requer a complementação da documentação.

Termos em que,

27/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020

ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO

OAB/MG 152.287

LUCAS ANTUNES BARROS

OAB/MG 115.918

MARCELA GALVANI BORGES

OAB/MG 105.193;

FERNANDO LUIS DE ASSIS OLIVEIRA BARBOSA

OAB/MG 106.075

ROBERTO GERALDO DE FIGUEIREDO

OAB/MG 203.476

28/28



(31) 3885 1749



contato@nacab.org.br



Rua Padre Serafim, 243
Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812
Centro - Viçosa - MG - CEP: 36.570-093



Estrutura de implementação de Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Compliance

As fases e atividades para implementação de um programa de Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Compliance, são apresentadas na tabela a seguir:

Fases	Descrição das Atividades
I. Levantamento de Dados e Geração de Informações	Reunir as equipes, virtual ou presencialmente (de acordo com as necessidades e possibilidades), para que seja feito um levantamento de dados, que gere informações e conhecimentos pertinentes à implantação do programa de Governança (com foco, também, no Plano de Integridade), Gestão de Riscos e Compliance, e assim definir um grupo de apoio para o desenvolvimento das atividades.
II. Análise de Cenários Externos	Aplicar ferramentas de gestão para fazer estudos, levantamentos e posterior análise de informações dos cenários externos que influenciam e podem gerar potenciais impactos na gestão da organização, e conseqüentemente, na implementação de políticas de Governança e Compliance.
III. Mapeamento de Funções e Processos Internos	Mapear as funções e processos internos pré-existentes e adotados pela organização.
IV. Reorganização Administrativa e Funcional	Definir (e/ou redefinir) os papéis, funções, cargos, atribuições e responsabilidades de todos os colaboradores até a alta diretoria.
V. Matriz de Riscos	Criar e definir uma matriz de gestão de riscos, com base nas informações anteriores do mapeamento dos processos internos pré-existentes e a reorganização administrativa e funcional. Redigir a Política de GRCorp.
VI. Criação de Controles, Processos Internos e Padronização	Criar e/ou redefinir e padronizar processos e controles internos de gestão, atendendo as normas de boas práticas de gestão e governança, a partir da reorganização administrativa, funcional e da criação da matriz de riscos.
VII. Criação de Comitês e Auditoria Interna	Criar o Comitê de Ética, o Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos; e estruturar o NACAB para a criação do Departamento de Auditoria Interna. Escrever os Regimentos Internos de cada órgão.



<p>VIII. Criação do Código de Ética e Conduta e Políticas Internas</p>	<p>Criar o Código de Ética e Conduta e Políticas Internas. Este documento deve estar vinculado à Missão, Visão e aos Valores que definem a identidade única da organização. O código representa o compromisso da organização, dos seus colaboradores, gestores e dos demais membros com o alinhamento dos padrões requeridos de comportamento pessoal e profissional ao mais alto nível de ética e de integridade desejado para os processos e relacionamentos internos e externos da organização.</p> <p>Portanto a criação do Código de Ética e Conduta e Políticas Internas visa reforçar os valores éticos, de integridade, de transparência e de responsabilidade da organização. Com isto evidencia sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.</p> <p>Estruturar os Canais de Denúncia.</p>
<p>IX. Implementação da Governança Corporativa e Criação dos Conselhos</p>	<p>Consolidar os princípios da GC. Dentre os principais benefícios da governança corporativa, destacam-se a maior assertividade nas tomadas de decisão, a coibição de fraudes a criação de um ambiente organizacional harmonioso, a geração de valor e a longevidade. Princípios da Governança Corporativa: Transparência; Equidade; Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa (<i>Compliance</i> e Ética).</p>



EXMO(A). SR(A)s. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA – DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL / DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO / MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO

NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS – NACAB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.438.306/0001-48, com sede na Rua Padre Serafim, 243, Edifício Divino Vitarelli, 8º andar, sala 810 e 812, Viçosa-MG, CEP: 36570-093, representada neste ato por seus procuradores que esta subscrevem (procuração anexa), vem respeitosamente perante V. Exas., apresentar **MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS EMITIDO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE**, nos seguintes termos:

A **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”)**, na data de 20 de outubro de 2020, colacionou aos autos do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, documento intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de



Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3" processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024; ID: 1097759879 - Outros documentos (Relatório NACAB 20102020).

Quanto ao referido relatório de dispêndios, viemos nos manifestar no seguintes termos:

1. DO RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL E JURÍDICO EMITIDO PELA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E FINALÍSTICO - CAMF/PUC MINAS PELO REEXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO NACAB (anexo 1.0)

A auditoria apresentou o relatório de asseguarção de dispêndio nos autos em 20/10/2020 no qual concluiu pela não asseguarção de 97,5% dos dispêndios da Instituição (Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, ID: 1097759879).

Em 26/10/2020 as IJs notificaram o NACAB a se manifestar até o dia 03/11/2020 sobre o resultado da auditoria feita pela EY (anexo 1.7).

A manifestação foi apresentada tempestivamente, oportunidade em que as IJs em conjunto com Coordenação e Acompanhamento Metodológico e Finalístico - CAMF entenderam por bem que o NACAB (não obstante a não apresentação pela EY do Procedimento de Asseguarção Individual - PAI conforme estabelecido pelo POP) apresentasse documentação suplementar com escopo de robustecer o reexame das contas e assim evitar a glosa dos dispêndios.

Registre-se que a ausência de parâmetros pré estabelecidos pela auditoria ensejou grande prejuízo à apresentação de evidências, eis que a escolha da metodologia de sua produção pelo NACAB se desdobrou no resultado desfavorável do relatório, muito embora no nível das execuções finalísticas o trabalho tenha correspondido às expectativas das pessoas atingidas e das IJs, *v.g.*, Plano de Pesquisa



(anexo 1.1); Quesitação (Processo nº 5036254-74.2020.8.13.0024; ID: 119999911, anexo 1.2 e anexo 1.3, p.05); Plano de Trabalho (5071521-44.2019.8.13.0024; ID: 120007818, anexo 1.4); Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) com vistas à produção dos novos critérios do Pagamento Emergencial (anexo 1.5); subsídio para as IJs na produção da peça relativa à decisão saneadora (Processo nº: 5087481-40.2019.8.13.0024; ID: 447218413, anexo 1.6) etc., dentre inúmeras outras ações teleológicas complexas, que exigiram ação integrada entre as ATIs (NACAB, GUAICUY e AEDAS), CAMF e IJs. Sublinhe-se que hodiernamente muitas dessas ações já compõem os autos e estão descritas mais pormenorizadamente no anexo 1.3.

Contudo, mesmo diante de um cenário de incertezas quanto aos procedimentos de análise das contas, um novo esforço institucional foi feito com intuito de robustecer a documentação a fim de demonstrar a correta execução dos recursos no escopo de seu do Plano de Trabalho.

Em 27/11/2020 o NACAB apresentou o aditamento requerido pelas IJs e pela CAMF, acrescido de novos documentos que demonstraram a necessidade de reexame das contas a fim de assegurar os dispêndios não assegurados preliminarmente.

De posse da manifestação do NACAB, acrescida de seu aditamento e apresentação de documentação suplementar a CAMF exarou o "*RELATÓRIO TÉCNICO DAS ASSESSORIAS CONTÁBIL E JURÍDICA DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E FINALÍSTICO: Análise do Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes EY e Manifestação Protocolada às Instituições de Justiça do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB*" (doc. anexo 1.0).

O referido relatório não foi juntado aos autos até a presente data, razão pela qual a instituição traz no bojo desta defesa cópia do documento a fim de corroborar a necessidade do reexame das contas a partir da nova documentação apresentada, bem como o reconhecimento do prejuízo à ATI pela não apresentação do PAI.

A seguir destacamos as considerações finais do relatório da CAMF a fim de demonstrar a evolução da entidade em seus procedimentos internos de controle, seu



desejo de aperfeiçoar seus processos, bem como a necessidade de reexame da documentação a fim de assegurar os dispêndios da Instituição.

"Inicialmente, para concluir o presente Relatório Técnico da Assessoria Contábil, sobre a Prestação de Contas, é indispensável considerar o cenário no qual vivemos desde o fim do primeiro trimestre de 2020, pois, em 11 de março de 2020, a Universidade Aberta do SUS (UNA SUS) noticiou que a Organização Mundial da Saúde declarava a pandemia do novo Coronavírus. O trabalho de asseguarção, realizado pela empresa de auditoria contábil-financeira e finalística (EY), permitiu identificar, de maneira geral, os itens "não assegurados", vez que não foi apresentada a essa Assessoria Contábil na versão do relatório compartilhado pela ATI, a composição dispêndio a dispêndio, documento a documento, evidência a evidência, classificados como insuficientes para asseguarção razoável, ou ainda, por meio das informações detalhadas que embasaram a abstenção de opinião.

Na oportunidade, gostaríamos de manifestar dúvida sobre a restrição de uso e distribuição do relatório (p. 3), posto que o mesmo é de uso exclusivo às IJs e, nesse sentido, incluiria a CAMF.

*Conforme já citamos, no que está previsto no POP EY, esse seria um parecer de avaliação das contas prestadas pela ATI, de que trata o Item II, na página 8 do referido documento. E ainda, não menos importante, gostaríamos de registrar, que **estamos abertos para alinhar as metodologias com vistas ao atendimento dos critérios adotados pela EY, inclusive na construção do PAI, propiciando junto ATIs, a aderência dos critérios e parâmetros exigidos, a fim de que haja a correta aplicação de recursos, sua evidenciação em relação às atividades finalísticas e posterior asseguarção.***

A manifestação do NACAB concebeu pontos que também devem ser analisados a partir de outras áreas do conhecimento, como o Direito, vez que incorporaram vários preceitos e formalidades de nosso ordenamento



*jurídico; além disso, **foram apresentados documentos os quais poderão ser reexaminados pela EY, com a finalidade de se afastar glosa pelo Juízo, a monta de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) do total dos dispêndios, para os quais a EY não obteve evidências apropriadas e suficientes para conclusão dos exames.***

*Dentro dos itens, verifica-se a inobservância e falhas procedimentais de controles internos, entretanto, a posteriori, em 2020, foram produzidos instrumentos capazes de circundar novas falhas, contudo, **também não se pode deixar de mencionar que a ausência de elaboração do PAI, de obrigação da EY, fragiliza a situação das ATIs no procedimento, em virtude das possíveis incerteza que surgem ao longo do procedimento.***

É oportuno salientar que, atualmente, o NACAB tem demonstrado possuir expertise e conhecimento técnico suficiente para cumprir o que se determina, demonstrando, consciência e vontade, ao adotar ferramentas que possibilitem cumprir com os objetivos do Projeto, no sentido de apresentar técnicas, metodologias e melhores práticas para sua correta aplicação, desenvolvendo meios eficazes de blindagem dos seus controles.

Em atenção aos trabalhos realizados pelo NACAB, destacamos ainda declaração conjunta de apoio das demais entidade executante da ATIs (AEDAS e Instituto Guaicuy) e Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), anexa (doc 1.10), com reconhecimento dos trabalhos realizados na implementação da Assessoria Técnica Independente da Região 3.

2. ASPECTOS JURÍDICOS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA



5/21



a) Da natureza jurídica do instrumento celebrado pelas ATIs com as Instituições de Justiça (IJs)

Regra comezinha de direito administrativo é a que diz respeito ao *nomen juris* atribuído a determinados instrumentos. Não é o “título” atribuído ao instrumento o determinante para a interpretação de suas cláusulas, mas sim o seu conteúdo, que determinará a sua natureza jurídica.

Desta forma, está-se diante de instrumento jurídico de natureza eminentemente contratual, sinalagmático, no qual houve o estabelecimento de obrigações para ambas as partes e a fixação de uma contraprestação /produto a ser entregue pelas entidades selecionadas. Todavia, trata-se de uma natureza contratual com características *sui generis*, posto que enquanto as premissas da atuação das ATIS podem ser hermeneuticamente compreendidas como axiomas irradiados pelo corolário da *pacta sunt servanda*, a dimensão teleológica da execução de suas atividades pressupõe flexibilidade e dinamismo, razão pela qual tais funções serão desempenhadas por entes privados, que não estão submetidos ao regramento dos entes públicos.

Neste sentido, impende ressaltar que a seleção das ATIs se deu com o estabelecimento de um PRODUTO a ser entregue. É importante destacar, no presente momento, a característica da contratação, resultado de uma escolha dentre diversas possíveis pelas IJs, posto que refletiu nas modalidades de contratações utilizadas pelo NACAB.

b) Da necessária análise dos aspectos contábeis e finalísticos pela auditoria

O Termo de Compromisso assinado entre as ATIs (ID 104372944) e as Instituições de Justiça assinala, em sua cláusula sétima, que as entidades responsáveis pela assessoria técnica das pessoas atingidas “deverão se submeter a



auditoria externa para verificação da correta aplicação dos recursos, mediante auditoria contábil-financeira e finalística (...)", cuja empresa, segundo disposição do parágrafo 1º, "será designada pelo Juízo".

Sendo a EY a empresa responsável pelo desempenho dessas atividades, deve ela exercer suas competências de modo a conjugar o controle contábil-financeiro com o controle finalístico. Trata-se, por isso mesmo, de uma funcionalidade dúplice, que, dada a natureza das atividades desempenhadas pelas ATIs, deve ser levada a efeito de maneira conjugada.

Por isso mesmo, a realização de controle contábil das atividades desempenhadas pelas ATIs não pode dispensar, salvo melhor juízo, uma verificação que, conjuntamente, leve a efeito uma análise dos trabalhos finalísticos desenvolvidos pelas ATIs. É dizer, com isso, que a compreensão e correspondente asseguarção dos eventuais dispêndios realizados pelas entidades que desenvolvem projetos de assessoria técnica reivindica a necessidade de análise *conjunta* das atividades fins, as quais devem justificar os referidos dispêndios.

Deste modo, na medida em que o referido relatório de asseguarção de dispêndios está em descompasso com os termos da contratação e da proposta apresentada pela própria auditoria, entende-se que o argumento de não asseguarção dos dispêndios apresentados pela EY, apenas com enfoque em aspectos formais e contábeis, sem levar em consideração a análise dos aspectos finalísticos, não cumpre requisitos essenciais para a sua elaboração, circunstâncias que maculam o escopo e a sua finalidade do referido instrumento.

À vista do exposto, é a presente preliminar para demonstrar que o relatório de asseguarção em comento reflete um procedimento viciado, cujo conteúdo não



apresenta uma análise conjunta e conjugada entre aspectos contábeis-financeiros e aspectos finalísticos dos trabalhos desempenhados pela ATI. Dado o vício indicado, requer seja declarado nulo o referido relatório.

c) Da ausência de critérios e do não apontamento da metodologia utilizada para a asseguuração dos dispêndios realizados antes da elaboração do Plano de Trabalho

Destacamos o que foi estabelecido e firmado pelas IJs quando da publicação do Termo de Referência que levou à celebração dos ajustes com as ATIs, *in verbis*:

4.5. Validado o Plano de Trabalho, as Instituições de Justiça comunicarão ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte, para que se dê início à etapa de contratação.

4.6. As entidades escolhidas deverão comprovar documentalmente as despesas realizadas na elaboração do Plano de Trabalho para fins de ressarcimento. (p.05, grifos nossos)

O que se exigiu das ATIs, à época, foi a comprovação documental das despesas. A apresentação dos comprovantes de sua realização às IJs ocorreu.

Com a devida vênia, mais uma vez, entendemos que a EY não deveria afirmar, em especial às despesas anteriores à assinatura do Termo de Compromisso, que “não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa abstenção de opinião”.

Indispensável se faz a contextualização em que se verificou a execução das atividades do NACAB, objeto do mencionado Relatório de Auditoria.

No documento de ID 117273444, a EY afirma:

Em determinadas situações nas quais for necessária a avaliação de um único item ou de entregas e resultados preliminares



visando permitir o acompanhamento do andamento dos PROGRAMAS pelas partes envolvidas, a EY poderá realizar procedimentos específicos e limitados, sem a abrangência requerida para a emissão de um relatório de asseguarção. Nestas situações, os relatórios emitidos pela EY não terão como referência a norma NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

Não há na manifestação da auditoria o apontamento da metodologia utilizada para buscar a asseguarção dos dispêndios, em especial os relativos à fase pré plano de trabalho (elaboração do PTr).

O Relatório juntado aos autos em 20/10/2020 prevê, *in verbis*:

Ainda de acordo com o apresentado na seção “critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador”, ficou estabelecido no POP como documentação suporte mínima, para fins de asseguarção da EY, os seguintes documentos:

- Procedimentos Internos de Contratação;
- Alçadas de Aprovação;
- Contratos;
- Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil;
- Comprovante de Pagamento;
- Folha de Pagamento;
- Holerites; e
- **Outras informações relacionadas.** (Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, ID: 1097759879, p.07, grifo nosso).

É necessário destacar que a expressão “outras informações relacionadas”, utilizada pela Ernst & Young, se trata de conceito jurídico indeterminado e que a auditoria deveria, previamente, conceituar a expressão, indicando a documentação de suporte necessária, bem como quais documentos não fiscais seriam aceitos a título de comprovação das despesas.

Destaque-se que, no nosso entendimento, o princípio trazido pelo Novo Código de Processo Civil - **princípio da não surpresa** - também se aplica aos procedimentos de asseguarção conduzidos pela Ernst & Young.



Não há a menor chance de se refutar as conclusões da auditoria se não foram especificados os parâmetros por meio dos quais o serviço contratado foi e será conduzido.

No que diz respeito aos critérios utilizados pela EY, no primeiro Draft da Carta de Representação, esta, expressamente, consignou que os procedimentos de asseguarção, mesmo os relativos a períodos anteriores aos da assinatura do Termo de Compromisso (em 13 de fevereiro de 2020), foram feitos com base no referido documento

(https://docs.google.com/document/d/1uTU97ewjrWW80_ChuYD7G8YjFLIhQiC/edit):

Valor pretérito (13 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020):

Item	Natureza	Quantidade de Transações	Total Dispendio Ocorrido no Período - (R\$)	Valor aderente ao TC ⁵ - (R\$)	Valor não aderente ao TC ⁵ - (R\$)
A	Compras e Contratações	34	134.124,84	3.448,28	130.676,56
B	Adiantamento e Reembolso	21	22.061,65	15.817,52	6.244,13
C	Tarifas e tributos	35	1.460,06	1.460,06	-
D	Devoluções	7	(-11.254,26)	-	(-11.254,26)
Total		97	146.392,29	20.725,86	125.666,43

Ora, a prosperar a pretensão da EY, os valores gastos em 2019 deveriam ser aderentes ao TC celebrado em fevereiro de 2020!!!!

Logo, a utilização de critérios fixados em momento posterior para avaliar procedimentos prévios ao início dos trabalhos de auditoria não nos parece medida dotada de razoabilidade e, para além disso, não respeita o princípio da anterioridade.

d) Da não apresentação do PAI



Primeiramente, o Procedimento Operacional Padrão, datado de 27 de maio de 2020, prevê:

Data da Entrega: **Até 90 dias após a contratação da EY**

Frequência: Uma nova versão do documento pode ser emitida durante a execução das etapas previstas no ciclo ou no ciclo seguinte de asseguarção.

O POP não condiciona a apresentação do Plano de Asseguarção Individual à versão final dos Planos de Trabalho das ATIs, inclusive, aponta que o documento pode ser reemitido durante a execução das etapas previstas no ciclo ou no ciclo seguinte de asseguarção.

O início dos trabalhos de auditoria, a nosso ver, sim, está vinculado à submissão do PAI ao juízo e às ATIs:

Os PAIs serão encaminhados às Instituições de Justiça e às Assessorias Técnicas Independentes, **e caso não haja retorno ou dúvidas no período de 30 dias corridos, os mesmos serão considerados validados e aceitos para o início dos trabalhos** de maneira que não haja prejuízo ao processo de asseguarção das Atividades. Vale ressaltar que **os procedimentos são iniciados pela EY logo após o envio por e-mail do PAI para a Assessoria Técnica Independente.**

Frise-se que **o propósito expresso dos trabalhos de auditoria é de EVITAR que as despesas executadas sejam realizadas fora dos parâmetros adequados e eventualmente sejam glosadas.**

Até o presente momento, com a não apresentação do PAI, as ATIs desconhecem os parâmetros mínimos utilizados pela Ernst & Young, atuando "no escuro", o que coloca em risco toda a atividade desempenhada ainda que, finalisticamente, haja o atendimento do objeto do Termo de Compromisso, mas haja vício na forma da apresentação de sua comprovação.

Para além disso, é possível firmar o entendimento que a validade dos trabalhos de auditoria desenvolvidos pela Ernst & Young estão condicionados



à submissão ao juízo dos Planos de Asseguração Individual, o que não foi verificado até a presente data.

Desta forma, entendemos ser necessária, antes de finalizados os procedimentos de asseguarção, como condição de sua validade, que seja submetido à apreciação do Juízo, das IJs e desta ATI o respectivo PAI.

e) Da necessidade de observação da LINDB

Conforme asseverado nas manifestações anteriores, é imprescindível que as Instituições de Justiça (IJs), quando da apreciação do Procedimento de Averiguação instaurado, atentando-se ao estabelecido pela LINDB, em dispositivos que se aplicam, inclusive, a processos administrativos, no que diz respeito à análise do contexto fático em que se deu a prática dos atos que são apurados no âmbito do supracitado procedimento.

Após a apresentação da versão 45 do plano de trabalho, que decorreu da decisão judicial tomada em março/2020, que redimensionou o orçamento e prazo de execução das Assessorias Técnica Independente, as Instituições de Justiça determinaram ao NACAB ajustes na execução do plano.

Destaque-se, neste ponto, que a versão 45 do Plano de Trabalho previa a contratação de Pessoas Jurídicas para execução das atividades previstas no Plano. Contudo, foi determinado pelas Instituições de Justiça, a primarização de todas as atividades, com a retirada de todas pessoas jurídicas cujas contratações eram parte integrante do Plano de Trabalho, tanto em atividades permanentes da área meio e da área fim da ATI.

Referida determinação conduziu a uma completa reformulação da ATI do NACAB, implicando redimensionamento da estrutura gerencial, administrativa e jurídica, processo que teve início no mês de maio e ainda está em curso, com impactos na gerência administrativa, incluindo o setor de RH, gerência jurídica, gerência geral e coordenação geral do projeto.



Mister destacar que o ajuste inicial, inclusive submetido às IJs, era de que, todas as atividades relativas à área meio do NACAB para o projeto da ATI R3 - construção, análise, estruturação de processos de compra, edição de atos normativos internos, atividades de RH etc - ficariam a cargo de uma Fundação de apoio.

Ao internalizar tais atividades, o NACAB se viu numa condição em que teve de readequar seus quadros, daí a criação de cargos e alterações do Plano de Trabalho. Tudo se deu com o desiderato de atender integralmente as determinações das IJs.

Todos os episódios narrados ocorreram após o recebimento dos recursos relativos à primeira parcela semestral, quando já haviam profissionais contratados por certa modalidade prestando serviços para o NACAB.

Foi preciso realizar a confecção simultânea de diversos documentos, considerando a situação de cada prestador. Embora tomado todo o cuidado, alguns documentos saíram com erros materiais, como a data do contrato e valores, por exemplo. Devido à urgência que os procedimentos foram realizados, não foi possível realizar a devida verificação e conferência exauriente dos documentos, antes do envio a auditoria, cujas imprecisões só foram verificadas posteriormente. Diante da necessidade de correção e adequação de algumas situações pontuais, estamos solicitando aos colaboradores o documento que expressa a realidade correta da contratação realizada, os quais na maioria dos casos já estão saneados e que ora nos disponibilizamos a apresentar.

A situação narrada gerou acúmulo de demandas diante da execução do plano e a reformulação das estruturas da área meio. Reformulada a estrutura de governança, bem como da equipe técnica e administrativa, no andamento dos meses se deu uma resolução de uma série de questões.

Verificou-se um represamento de demandas em razão da reestruturação do projeto como um todo e, para além disso, houve a adoção de medidas de distanciamento social, bem como a suspensão de uma série de atividades, por conta da pandemia do COVID-19.



Indispensável, então, levar em consideração o contexto apresentado e avaliar os seus impactos na execução do Plano de Trabalho por parte do NACAB.

Frise-se que nenhuma ATI, à exceção do NACAB, viveu situação de, por força das circunstâncias e seguindo orientações das IJs, se ver obrigada a reestruturar integralmente o seu planejamento inicial.

Na situação dos autos, se faz imprescindível lançar um olhar para a atuação do NACAB considerando o contexto fático de sua atuação.

Com o desiderato de se preservar a relação jurídica, a orientação expressa da LINDB é no sentido de que, quando possível, haja a indicação das condições de regularização do ato passível de invalidação.

f) Do Relatório de Asseguração

Sobre o Relatório de Acompanhamento ou Asseguração, prevê o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Ernst & Young, que este será apresentado e discutido com a ATI "**via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, no prazo de sete dias úteis**", o que não se deu na presente situação.

Por fim, o POP ainda prevê que os "resultados alcançados no processo de asseguração serão discutidos em reunião presencial junto à Assessoria Técnica Independente antes da emissão final do relatório". Após a referida reunião é que dar-se-ia a emissão da Carta de Representação e do relatório de asseguração.

Salvo melhor juízo, não houve a apresentação ao NACAB da versão preliminar do Relatório de Asseguração Previsto nos itens 5.4 e 6.6 do POP.

Na presente situação, ao NACAB não foi dada ciência prévia do conteúdo do relatório da auditoria independente, razão pela qual apresentá-lo ao juízo, na forma proposta, poderia indicar eventual



aquiescência com o seu conteúdo, o que, contudo não corresponde à verdade, sendo certo ainda, que o procedimento previsto no POP/EY não foi devidamente seguido.

3. DA MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE OS TÓPICOS DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS EMITIDO PELA EY

Em relação aos tópicos do relatórios de dispêndios emitidos pela EY registramos o seguinte:

A) Compra a Contratações:

Ressaltamos que para todos estes itens houve **levantamento e organização de documentos por meio de força tarefa instituída no NACAB com o fim de regularizar as situações pendentes.**

Até então, esta **documentação é nova, não foi apresentada e examinada pela auditoria**, mas foi disponibilizada **para a CAMF/PUC MINAS**, que emitiu parecer que apontamos em tópico anterior.

Ressaltamos que na época não havia nenhum documento da auditoria sobre os parâmetros do procedimento de auditoria.

Sobre cada um dos itens neste grupo de dispêndios, destacamos o seguinte:

Notebook (R\$ 80,00): apresentamos documentos que demonstram a contratação e uso do equipamento em atividade de campo e produção de relatórios, conforme declarações, fotos e listas de presença (documentação nova). O dispêndio foi realizado em gestão anterior do NACAB.

Locação de Veículos (R\$ 2.784,01): O NACAB apresentou planilha com todas as viagens de campo realizadas, com 13 situações de uso de veículo e documentação pertinente. A auditoria apontou 7 não asseguarções, sem apontar elementos de qual seja, o que nos impede de apontar a documentação pertinente. Existem documentos esparsos que podem ser organizados e demonstrar o uso do veículo, a ciência das transações não asseguradas possibilitará direcionar o trabalho, em busca



de complementar a documentação. O dispêndio foi realizado em gestão anterior do NACAB.

Assessoria Jurídica (R\$ 1.350,00): demonstramos que o valor recebido pela procuradora contratada está em consonância com os valores previstos na tabela da OAB/MG para aquelas atividades descritas no recibo emitido (acompanhamento de movimentação processual, R\$ 300,00; despacho com juiz ou chefe de secretaria, R\$ 350,00; audiência, R\$ 700,00). Apresentamos documentos que comprovam a realização do serviço. O dispêndio foi realizado em gestão anterior do NACAB.

Instrução e Treinamento (R\$ 1.200,00): este dispêndio foi realizado por gestão anterior do NACAB. Conforme nota fiscal, era sobre o tema de proteção social, a fim de qualificar sua inclusão no Plano de Trabalho v. 41, protocolado nos autos 12/02/2020.

Prestação de Serviços Técnicos: este tópico envolve as transações relacionadas aos serviços técnicos de **elaboração do Plano de Trabalho**, todos realizados na gestão anterior do NACAB, e os serviços da **FACEV**, que se iniciaram com a gestão anterior do NACAB e finalizaram na gestão atual:

- **Serviços Técnicos de Elaboração do Plano de Trabalho**

O NACAB aponta que na época 4 entidades em consórcio e consultores a eles ligados, juntamente com o NACAB atuaram na construção do Plano de Trabalho, situação de conhecimento das IJs e da EY. As 17 (dezesete) transações apontadas no relatório de dispêndio destinaram-se a estas pessoas. Apresentamos documentos internos de divisão e compartilhamento de tarefas entre as partes, considerando a área de expertise dominada por cada entidade, a fim de demonstrar como a conjunção dos trabalhos resultou na construção do plano de trabalho. Apresentamos documentos com diversas evidências de atividades de campo (reuniões com atingidos) e versões do plano de trabalho escritos pelos atuantes no projeto. Fizemos uma pasta para cada entidade apontando as atividades realizadas. Há farta documentação para demonstrar todo o trabalho realizado. O conjunto dos trabalhos evidenciados estão compatíveis com os dispêndios realizados. Devido ao aspecto coletivo que o trabalho foi realizado, há documentação esparsa que pode ser organizada para apoiar na individualização da prestação de serviços ocorrida. As notas fiscais são representativas dos elementos básicos das contratações havidas.

- **FACEV**



Colacionamos evidências de atividades realizadas, como participação em reuniões (atas de reunião inclusive com a participação da EY), trocas de e-mails em assuntos administrativos do NACAB, apoio em edital de processo seletivo, expedição de instruções ao NACAB, dentre outros. A contratação se deu sem concorrência por se enquadrar numa das hipóteses de dispensa previstas no RPCC do NACAB, em que pese não ter sido emitido o parecer à época. O contrato foi realizado a base de disponibilização de serviços conforme a demanda. O valor pago foi conforme disposição contratual.

B) Folha de Pagamento:

Este dispêndio foi realizado pela nova gestão do NACAB. Encaminhamos evidências que não foram consideradas suficientes pela auditoria. Após o relatório de dispêndio e entendimento com a auditoria sobre as evidências das atividades, O NACAB efetuou **levantamento e organização de documentos por meio de força tarefa instituída com o fim de regularizar as situações pendentes para cada uma das transações realizadas neste tópico**. A nova documentação foi apresentada pela PUC que emitiu parecer pelo reexame da documentação pela EY. Algumas dificuldades neste tópico foram impostas pelos efeitos da pandemia e pelos efeitos e impactos dos ajustes administrativos determinados pelas IJs.

C) Adiantamento e Reembolso

O NACAB efetuou o levantamento da documentação relativa ao presente tópico e não teve clareza quais são as 9 (nove) transações realizadas no valor de R\$ 6.244,13, que não foram asseguradas. Contudo, é possível prosseguir com as diligências internas com levantamento e organização de documentação para demonstrar os dispêndios.

D) Tarifas e Tributos

Considerando as evidências apresentadas para asseguarção da folha, apresentamos declaração de contador apontando que os tributos recolhidos estão corretos conforme a folha de pagamento realizada. Assim, assegurada a folha, os tributos recolhidos também estarão em conformidade, o que enseja reexame.

E) Devoluções



Este tópico envolve valores incorridos identificados como desconformes cuja totalidade foi restituída à conta do projeto. Portanto, corresponde a confissão de valores que devem ser restituídos, fruto do controle interno do NACAB.

Considerações Finais sobre os Dispêndios

Os dispêndios tratados no presente tópico são abordados com mais profundidade nas manifestações que foram enviadas à CAMF/PUCMG e às IJs, no momento que fomos intimados para manifestar sobre o relatório de dispêndios da EY (documentos anexos: 3.1 - 03-11-2020 - Manifestação Procedimento Apuração-VF.pdf; 3.2 - 27-11-2020 - Aditamento Manifestação Procedimento Apuração.pdf).

Reiteramos a nova documentação levantada que conforme parecer da PUC, opina por novo exame das contas. Os documentos estão organizados "na nuvem" podendo ser liberados ou repassados para reexame da auditoria a qualquer tempo.

4. DA REVISÃO DO RELATÓRIO DE DISPÊNDIOS - DO PARECER EMITIDO PELA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E FINALÍSTICO SOBRE A NOVA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO NACAB

No relatório da EY, no item "II.II) LIMITAÇÕES", é afirmado pelos auditores independentes, *in verbis*:

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho e conseqüente o formato deste relatório. **Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.**



Assim, diante da presente manifestação e dos novos documentos, requer a revisão do relatório de dispêndios.

5. DO PLANO DE AÇÃO

O NACAB irá implementar **plano de ação** visando aperfeiçoar os sistemas de controle interno, procedimentos operacionais e prestação de contas.

Em relação ao período analisado e o atual, houve evolução nos processos internos da entidade que se encontra em progressão.

Salientamos a evolução nos registros e procedimentos internos a partir do novo arranjo organizacional que tem sido construído e ainda permanece em construção a partir das determinações efetuadas pelas IJs, logo após o recebimento dos recursos, que acabaram por ensejar alterações radicais no arranjo administrativo do NACAB, cujo efeitos permanecem até a presente data.

Considerando o momento atual de revisão orçamentária, o NACAB considerará a inclusão de pessoal qualificado para consecução das atividades administrativas e de controle, além de contratação de empresa especializada para assessoramento na área, com vias ao aperfeiçoamento do processo de execução e prestação de contas.

Enquanto estes novos arranjos ainda estão em discussão, o NACAB já efetuou alterações internas em seu quadro, a fim de promover um melhor controle e acompanhamento interno em seus procedimentos.

Uma equipe foi designada para cuidar da presente manifestação e novos arranjos podem ser feitos para melhorar o suporte aos procedimentos internos a fim de obter melhores resultados de conformidade. Destaque-se, ainda, avanços no processo de interlocução com a CAMF que pode aportar aprimoramentos nos fluxos de controle interno.

Permanecerá vigente o procedimento de diligências para busca da documentação do período pretérito e outras evidências existentes que foram



produzidas e ainda não foram entregues, a fim de sanear toda a divergência de execução que porventura ainda exista.

Estamos em processo de abrir revisão da planilha de ação executiva, que serve de parâmetro para o acompanhamento da auditoria finalística.

Ressaltamos que temos estabelecido interlocução junto a auditoria que acompanha o projeto a fim de compreender os testes que têm sido realizados e adequar a documentação a ser apresentada.

O NACAB ressalta que tem implementado medidas a fim de aperfeiçoar sua organização administrativa e mecanismos de controle, até mesmo com remanejamentos internos da equipe a fim de melhor organizar as demandas.

Reconhecemos a existência de pontos de atenção que precisamos evoluir. Análises internas estão sendo implementadas para avaliação do período pretérito e identificando situações passíveis de rediscussão e revisão.

Sinalizamos nosso intuito de buscar alternativas para solucionar eventuais situações incorridas que mereçam correção do NACAB, assumindo nossas responsabilidades perante os atos praticados.

Por fim, apresentamos em anexo (Doc 5.1. Estrutura Metodológica de Implantação de Compliance e Governança), um plano concreto e objetivo, contendo fases de implementação de um programa de Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Compliance.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é a presente para pedir a Vs. Exas. o encaminhamento da presente manifestação para os autos judiciais, juntamente com os documentos anexos, a fim de demonstrar a realidade fática do NACAB, o intuito de correção dos atos e qualificação do sistema de gestão, requerendo, com efeito, o reexame pela auditoria do juízo da nova documentação levantada pelo NACAB.



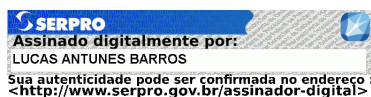
Termos em que,
Pede Deferimento

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.



ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO

OAB/MG 152.287



LUCAS ANTUNES BARROS

OAB/MG 115.918



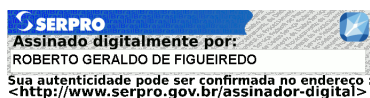
MARCELA GALVANI BORGES

OAB/MG 105.193;

FERNANDO LUIS DE ASSIS OLIVEIRA BARBOSA:04997618632
Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIS DE ASSIS
OLIVEIRA BARBOSA:04997618632
Dados: 2020.12.16 17:36:43 -03'00'

FERNANDO LUIS DE ASSIS OLIVEIRA BARBOSA

OAB/MG 106.075



ROBERTO GERALDO DE FIGUEIREDO

OAB/MG 203.476



Ofício NACAB nº 0014/2020**Assunto:** Defesa do NACAB relativo ao Relatório de Dispêndios da EY.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Às Ínclitas Instituições de Justiça;

Com nossos cordiais cumprimentos, mui respeitosamente, encaminhamos, em atendimento ao acertado em reunião, a defesa do NACAB relativa ao relatório de dispêndios produzido pela EY, requerendo a apreciação de V. Exas. de seu conteúdo e anexos e a oportuna juntada no processo judicial.

Certos de poder contar com a auspiciosa colaboração das IJs, agradecemos antecipadamente e protestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Flávio Bastos
Coordenador Geral - ATIR3 - NACAB

 (31) 3885 1749 contato@nacab.org.br Rua Padre Serafim, 243

Edifício Divino Vitarelli, 8º Andar - Sala 810 e 812

Centro - Viçosa - MG - [Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento](#)

Hash SHA256 do PDF original #86922ecced5b8aec5c5b788d0fa64594ade65ecdfeac39e0a9e265fef4fe1064




<https://painel.autentique.com.br/documentos/c0efd0ed538402ee7fdcb321273f58cb26281b12fb7f4285c>

Página de assinaturas



Flávio Bastos
NACAB - Núcleo de Assessoria às Com...
Signatário

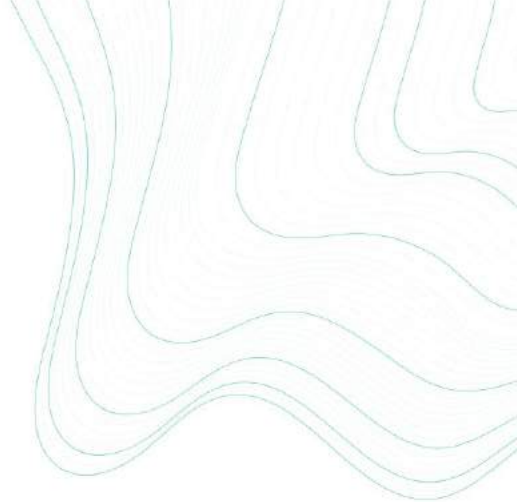
HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 16 Dec 2020
17:18:15 |  | Flávio André Pereira Bastos criou este documento. (E-mail: flaviobastos@nacab.org.br, CPF: 936.435.605-59) |
| 16 Dec 2020
17:18:18 |  | Flávio André Pereira Bastos (E-mail: flaviobastos@nacab.org.br, CPF: 936.435.605-59) visualizou este documento por meio do IP 177.128.104.238 localizado em Vicoso - Minas Gerais - Brazil. |
| 16 Dec 2020
17:18:23 |  | Flávio André Pereira Bastos (E-mail: flaviobastos@nacab.org.br, CPF: 936.435.605-59) assinou este documento por meio do IP 177.128.104.238 localizado em Vicoso - Minas Gerais - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #86922ecced5b8aec5c5b788d0fa64594ade65ecdfeac39e0a9e265fef4fe1064
<https://painel.autentique.com.br/documentos/c0efd0ed538402ee7fdbcb321273f58cb26281b12fb7f4285c>





**Plano de Pesquisa do Diagnóstico Emergencial de Caracterização das
Famílias e Levantamento de Danos Socioeconômicos, Socioambientais,
Psicossociais e Culturais**

JULHO

2020



FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL

Gumercindo Souza Lima

GERÊNCIA GERAL

Marília Andrade Fontes

GERÊNCIA DE SOCIOECONOMIA E CULTURA

Mauricio Botrel de Vasconcellos

Frederico Magalhães Siman

Wesley Matheus de Oliveira

Max Vasconcelos Magalhães

Claudio Resende

Natan Carvalho

GERÊNCIA SOCIOAMBIENTAL

Irla Paula Stopa Rodrigues

Adriana Assunção de Carvalho

Ramon Neto Rodrigues

Dayane Lopes Pinto

Lucas Grossi Bastos

GERÊNCIA DE QUALIDADE DA ÁGUA E AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE

Rafael Kopschitz Xavier Bastos

Lauro Magalhães Fráguas

Matheus de Brito Correa

GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ENGAJAMENTO

Francisca Schaich Prates

Maria Cecilia

Júlia Espeschit Rodrigues

Clarissa Godinho Prates



GERÊNCIA JURÍDICA

Alexandre de Lima Chumbinho

Daniela Fernanda Cardoso de Resende

Lucas Antunes Barros

Roberto Geraldo de Figueiredo

Sarah Alves Zuanon

Luiza Lino do Nascimento

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AGROECOLOGIA

Luciano Marcos Pereira da Silva

Maria Eunice Paula de Souza

Fábio Souza Meira

Ângela Rosane de Oliveira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Marluce Geraldo de Figueiredo

Sergio Rodrigo Soares Viana

Riverson Moreira dos Santos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Leonardo Vilaça Dupin

Alessandra Giovanna de Almeida

Brígida Alvim e Araújo de Almeida Vilela

COORDENADORES DE CAMPO

Viete Passos Freitas

Marcelo Mendes do Amaral

Antonio Carlos de Souza



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E LEVANTAMENTO DE DANOS SOCIOECONÔMICOS	16
1. O contexto.....	16
2. Por qual(is) motivo(s) esta pesquisa é necessária?	17
3. O que devemos analisar?	19
4 Definição de Dimensões de Análise e Variáveis de Interesse	27
5. Pregnância das Dimensões Analíticas ao Contexto do Rompimento.....	30
6. Desenho da Pesquisa	38
7. Desenho operacional do estudo	43
8. Eventuais riscos à execução do estudo	50
9. Referências	52
DIAGNÓSTICO EMERGENCIAL DO COMPONENTE QUILOMBOLA E COLETIVOS TRADICIONAIS DA REGIÃO 3	54
1. Introdução.....	54
2. Framework de pesquisa	57
3. Definição de dimensões analíticas e variáveis de interesse.....	67
4. Desenho da Pesquisa	70
5. Desenho operacional do estudo	76
6. Eventuais “riscos” à execução do estudo	80
7. Referências	82
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: LEVANTAMENTO DE ATIVOS, VOCAÇÕES ECONÔMICAS, DANOS ÀS CADEIAS PRODUTIVAS E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	86
1. Introdução.....	86
2. Desenho da Pesquisa	87
3. Desenho operacional do estudo	92
4. Eventuais “riscos” à execução do estudo.....	95
5. Referências	96
CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DOS CRITÉRIOS PARA O AUXÍLIO ECONÔMICO TRANSITÓRIO POR MEIO DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARTICIPATIVO.....	97
1. Introdução	97
2. Desenho da pesquisa.....	98
3. Desenho operacional do estudo	101
4. Eventuais “riscos” à execução do estudo	104



5. Referências	106
DIAGNÓSTICO DOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO SOBRE OS FATORES BIÓTICOS E ABIÓTICOS DA REGIÃO 3	107
1. Introdução	107
2. Desenho da pesquisa.....	109
3. Desenho operacional do estudo	113
4. Eventuais riscos à execução do estudo	114
6. Referências	116
DIAGNÓSTICO TERRITORIAL SOCIOAMBIENTAL	117
1. Introdução	117
2. Desenho da Pesquisa.....	119
3. Desenho operacional do estudo	129
4. Eventuais riscos à execução do estudo	132
5. Referências	134
DIAGNÓSTICO DE COMPROMETIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÓS-ROMPIMENTO DE BARRAGEM	137
1. Introdução	137
2. Desenho da Pesquisa	141
3. Desenho operacional do estudo	143
4. Eventuais riscos à execução do estudo	145
5. Referências	147
DIAGNÓSTICO DOS CONFLITOS POR USO E APROPRIAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	149
1. Introdução	149
2. Desenho da pesquisa.....	152
3. Desenho operacional do estudo	155
4. Eventuais riscos à execução do estudo	158
5. Referências	159
INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DAS FRENTES DE PESQUISA	161
1. Matriz de Interface de Pesquisas	161
2. Atividades de relacionamento e comunicação.....	167
3. Organograma Geral	167
4. Cronograma integrado	168
ANEXOS	170



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de Localização dos municípios que compõem a Região 3.	9
Figura 2: Estrutura executiva proposta para este plano de pesquisa	15
Figura 3: Rompimento de Barragens (em relação ao número de fatalidades) entre os anos de 1975 e 2020).	24
Figura 4: Fluxograma metodológico-descritivo das etapas para o diagnóstico dos danos socioambientais causados pelo rompimento.	112
Figura 5: Fluxograma metodológico-descritivo das etapas para o diagnóstico territorial socioambiental causados pelo rompimento	129
Figura 6: Fluxograma metodológico-descritivo das etapas para o diagnóstico de comprometimentos de abastecimento de água pós-rompimento.	143
Figura 7: Fluxograma metodológico-descritivo das etapas para o diagnóstico de conflitos por uso e apropriação de recursos naturais.	155
Figura 8: Organograma Geral com atribuições dentro do diagnóstico emergencial.	168



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Principais casos de rompimento de barragens em relação ao número de fatalidades em todo o mundo.	25
Tabela 2: Categorias de danos levantados na Região 3 por eixos analíticos.....	34
Tabela 3: Distribuição das macrocategorias de danos nos municípios	35
Tabela 4: Características de desastres que afetam a realização de estudos de caráter amostral	42
Tabela 5: Estimativa de domicílios e amostra calculada.	46
Tabela 6: Framework dos fundamentos teóricos/conceituais, metodológicos e jurídicos orientadores do Diagnóstico Emergencial do Componente Quilombola e Coletivos Tradicionais	66
Tabela 7: Danos relacionados à produção/reprodução da vida material, associados às Comissões de Atingidos do Shopping da Minhoca (Caetanópolis), da Comunidade Quilombola de Pontinha (Paraopeba) e de Beira Córrego/Retiro dos Moreiras (Fortuna de Minas).....	68
Tabela 8: Dimensões de análise e variáveis de interesse do Diagnóstico Emergencial do Componente Quilombola e Coletivos Tradicionais	69
Tabela 9: Matriz de integração das Gerências a partir das Ações de Pesquisa Previstas.....	166



INTRODUÇÃO

O rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão tem sido considerado por analistas e entidades sociais como o maior desastre socioambiental em termos de perdas de vidas humanas e o maior acidente de trabalho já registrado no Brasil. Nos instantes seguintes ao rompimento, 13 milhões de metros cúbicos de rejeito de minério de ferro ocasionaram uma devastação que se iniciou na estrutura administrativa e operacional da Vale S.A, atingindo e soterrando comunidades, casas, fazendas e diversas estruturas até chegar no rio Paraopeba (MPMG, 2019). A tragédia ceifou a triste soma de 270 vidas, cuja confirmação, mutante a cada dia de busca, já atingiu 259 pessoas, entre trabalhadores da mina e moradores do entorno. Cerca de vinte municípios banhados pelo rio Paraopeba e vários ecossistemas foram atingidos por danos de natureza diversa, provocando interrupções de projetos de vida, vulnerabilização econômica, desvalorização imobiliária, incertezas de futuro, transtornos psicológicos e estigmatização material e simbólica da região e seus produtos, dentre diversos outros.

Diante de tamanho desastre, o trabalho dos órgãos do judiciário se iniciou mediante a escritura e proposição da Ação Civil Pública, que é o procedimento designado para a discussão sobre a reparação de danos aos interesses da coletividade. No dia 20 de fevereiro de 2019, o Juiz Elton Pupo definiu que as Assessorias Técnicas Independentes deveriam ser constituídas e, desde essa data, iniciou-se o processo de escolha. Em abril de 2019 as Instituições de Justiça realizaram, por meio de um Edital, o chamamento público para credenciamento de entidades sem fins lucrativos para a prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, organizadas espacialmente em 5 regiões.

No dia 07 de julho, no município de Pará de Minas, em amplo processo de participação, o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB e seus parceiros foram escolhidos por maioria dos votos das comissões para atuar na Região 3 (vide Figura 1). Após muitas disputas judiciais, o direito à Assessoria Técnica Independente foi deferido em 05 de março de 2020.

A Assessoria Técnica Independente da Região 3 - ATIR3/NACAB, tem por objetivo assessorar, como Assistente Técnico das Instituições de Justiça (I.J.s) autoras do processo 5087481-40.2019.8.13.0024, as pessoas e comunidades da Região 3, a fim de que possam



participar qualificadamente do processo de levantamento de evidências, definição e implantação monitorada dos planos, programas e ações necessárias à reparação integral das perdas e danos sofridos em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. Para tanto, a ATIR3/NACAB deve atuar no sentido de produzir conhecimento acerca da realidade socioeconômica, socioambiental, psicossocial e cultural da Região 3 - composta pelos municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba (Figura 1).

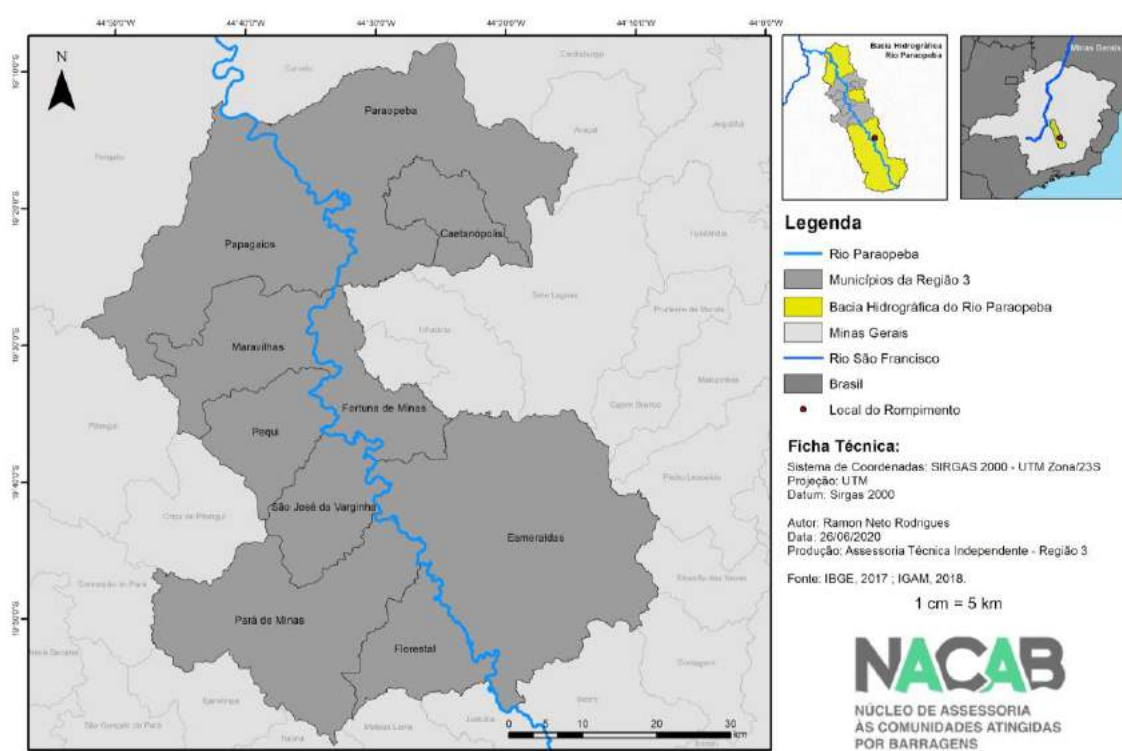


Figura 1: Mapa de Localização dos municípios que compõem a Região 3.

Especificamente, em relação à atividade de produção de conhecimento, constituem objetivos da ATIR3/NACAB:

- i. Identificação dos danos socioambientais, socioeconômicos, psicossociais e culturais decorrentes do rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão e caracterização social, econômica, demográfica e cultural dos atingidos através de pesquisas diagnósticas quantitativas e qualitativas, de monitoramento e avaliação de dimensões pertinentes;



ii. Promoção da construção coletiva de conhecimento junto às comunidades atingidas, para que possam atuar ativamente nos processos de negociação por direitos, de maneira qualificada e consciente da realidade dos fatos e de suas reivindicações.

iii. Produção de subsídios técnicos para a construção, junto às comunidades, de novos parâmetros/critérios para a aplicação do auxílio emergencial.

Para além dos objetivos primários acima elencados, cabe também à ATIR3/NACAB produzir e sistematizar informações que contribuam para a atuação das Instituições de Justiça no âmbito da Ação Civil Pública, e, ainda, produzir e sistematizar conteúdos relativos à própria organização interna e atuação estratégica da assessoria. Em razão da complexidade e da diversidade das características socioeconômicas, demográficas, culturais e ambientais da Região 3, bem como da multiplicidade de danos sofridos pelos atingidos, é importante unificar as diferentes frentes de pesquisas propostas no Plano de Trabalho da ATIR3/NACAB em um único documento, denominado “Plano de Pesquisa do Diagnóstico Emergencial de Caracterização das Famílias e Levantamento de Danos Socioeconômicos, Socioambientais, Psicossociais e Culturais”.

Este Plano de Pesquisa propõe-se a organizar e orientar as pesquisas diagnósticas quanto aos objetivos compartilhados entre os diferentes campos do conhecimento, quanto aos desafios e ao percurso metodológico a ser implementado e quanto à otimização de tempo e alocação de recursos, sejam eles financeiros ou humanos. Ademais, a integração entre as diferentes frentes do diagnóstico é essencial para resguardar os atingidos, sem lhes causar “fadiga de escuta” ou revitimização, minimizando a redundância de visitas para o levantamento de dados.

Cabe ressaltar que este Plano de Pesquisa busca estratégias para contornar as limitações impostas pelo contexto de pandemia vivenciado no Brasil. Nesse sentido, as medidas de isolamento instituídas pelas autoridades sanitárias nos níveis estadual e dos municípios da Região 3 representam desafios substantivos de ordem metodológica, sobretudo no que diz respeito ao levantamento de dados primários junto aos atingidos. A operacionalização das pesquisas, neste contexto, estabelece restrições que deverão ser superadas com inventividade, em diálogo com os atingidos e com as instâncias de articulação dos trabalhos das Assessorias Técnicas Independentes.

Uma vez que as limitações advindas do contexto de isolamento social afetam o processo de reparação integral dos atingidos em todas as regiões da Bacia do Paraopeba, as Instituições



de Justiça, a Coordenação Metodológica e Finalística (PUC-MG) e as Assessorias Técnicas Independentes reuniram esforços para constituir um grupo de trabalho para tratar destes temas, o GT COVID-19, instância de organização que reúne representantes de todas as instituições envolvidas. A partir do empenho deste GT, elaborou-se um protocolo de atuação e monitoramento junto às comunidades atingidas frente à pandemia, que reúne propostas sistematizadas em seis frentes de atuação distintas, abrangendo o aprimoramento de meios remotos para comunicação com a comunidade e o uso de tecnologias, além de permear os próprios aspectos socioeconômicos agravados pelo cenário atual, bem como o acesso à serviços de saúde pelos atingidos. A articulação entre Coordenação Metodológica e Finalística e GT COVID-19 é de extrema relevância para superar os obstáculos impostos nestes tempos.

A elaboração deste Plano de Pesquisa, se deu a partir das discussões do GT COVID-19 e pela constituição de um Grupo de Trabalho Intergerencial (GTI), prezando pela conjugação multidisciplinar das competências da equipe técnica da ATIR3/NACAB. Dessa forma, o GTI Plano de Pesquisa atuou no sentido de:

- i. Construir *framework* teórico, conceitual, metodológico e empírico para a consecução das diferentes frentes de trabalho do Diagnóstico. Para tanto, previu-se a realização de estudos de casos, nacionais e internacionais, sobre desastres socioambientais; levantamento de bibliografia “estado da arte” sobre pesquisas de levantamento de danos e caracterização de populações atingidas; sistematização de dados primários (já produzidos pela ATIR3/NACAB em fase de elaboração do Plano de Trabalho) e secundários relativos à danos e violações de direitos vivenciados no território de abrangência das pesquisas. Ao cabo dessas ações, estabeleceu-se as dimensões analíticas fundamentais bem como as variáveis de interesse a serem levantadas em cada uma das frentes de pesquisa.
- ii. Elaborar desenho metodológico de pesquisa contendo definição dos objetos de investigação (público-alvo no que diz respeito às pesquisas envolvendo seres humanos), plano de coleta de dados descrevendo as metodologias de levantamento de dados primários e secundários, quantitativos e qualitativos.
- iii. Confeccionar planejamento operacional dos diagnósticos contendo o levantamento das necessidades em termos de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, cronograma das investigações, elaboração de ações de comunicação e relacionamento com os atingidos visando informá-los sobre a importância da participação ampla e informada nesses diagnósticos.



Para a confecção do Plano de Pesquisa, o GTI atuou a partir divisão do trabalho em dois eixos distintos, quais sejam, Eixo 1 - Plano de Integração de Pesquisa com Seres Humanos, e Eixo 2 - Plano de Integração de Pesquisas Sobre Meio Físico e Biótico. Ao final, ambos os eixos foram integrados de maneira coesa, revelando as interações inerentes entre as dimensões humanas e ambientais, que devem ser consideradas em um processo de reparação integral.

A) Eixo 1 - Plano de Integração de Pesquisa com Seres Humanos

Conforme mencionado, as pesquisas empreendidas no âmbito da ATIR3/NACAB buscam produzir os dados necessários para que atingidos possam participar de maneira ativa e informada em todas as instâncias decisórias do processo de reparação, com protagonismo qualificado na proposição de planos e medidas que vislumbram a retomada de modos de vida e projetos econômicos. Neste contexto, as atividades de pesquisa são de importância extrema para subsidiar os atingidos nos processos de negociação sobre a trajetória da reparação individual, coletiva e também para o desenvolvimento territorial, incluindo alternativas econômicas e alternativas de restauração ambiental. O eixo de pesquisa que envolve seres humanos foi orientado a partir dos diferentes estudos:

- i. Diagnóstico Emergencial de Caracterização das Famílias e Levantamento de Danos Socioeconômicos;
- ii. Diagnóstico Emergencial do Componente Quilombola e Coletivos Tradicionais da Região 3;
- iii. Levantamento dos ativos locais, vocações econômicas, danos às cadeias produtivas e políticas públicas;
- iv. Construção participativa dos critérios para o auxílio econômico transitório por meio de diagnóstico rápido participativo;

B) Eixo 2 - Plano de Integração de Pesquisas sobre Meio Físico e Biótico

Pesquisas sobre meio físico e biótico possuem caráter quantitativo e qualitativo e possibilitam conhecer a realidade ambiental de uma determinada região, o que contribui sobremaneira para a construção da cidadania ambiental. Isso porque, uma vez apreendidos os elementos daquela realidade, é possível que melhores decisões sejam tomadas por atores públicos e privados na elaboração de alternativas de transformação para harmonizar a relação



entre as pessoas e destas com o meio ambiente. Sob a perspectiva de que o meio ambiente constitui a base da sobrevivência humana, a realização de pesquisas que ofereçam um panorama das condições ambientais e que subsidiem a implementação de medidas de reparação integral dos danos na Região 3 é imperiosa.

Nesse sentido, todas as linhas de pesquisas sobre meio físico e biótico apresentadas neste Plano de Trabalho se baseiam nas primeiras demandas apontadas pelos atingidos da Região 3 durante o Campo de Escuta. Ressalta-se, ainda, as relações de interdependência estabelecidas entre ser humano, água, solo, ar, fauna e flora, concretude essa que se torna mais evidente a partir das consequências sistêmicas e negativas do rompimento da barragem B1 da Vale S.A.

Salienta-se que os estudos que serão apresentados no âmbito do Plano de Integração de Pesquisas Sobre Meio Físico e Biótico atendem às especificidades da realidade dos atingidos da Região 3 e, portanto, suplementam as análises feitas por outras instituições, enriquecendo as discussões acerca dos danos causados pelo rompimento da barragem da mina do córrego do Feijão. Para mais, o atendimento integral das demandas dos atingidos implicará na construção, adaptação e implementação de metodologias atinentes às peculiaridades locais, respaldando a participação informada dos atingidos no processo de reparação integral.

Embora os objetivos dos estudos a serem realizados pela ATIR3/NACAB estejam centrados prioritariamente no atendimento às demandas dos atingidos, os resultados dos estudos produzidos pelas diferentes instituições, tais como Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), Agência Nacional de Águas (ANA), Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais (COPASA), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Comitê Técnico-Científico da UFMG, AECOM, Ramboll, entre outras entidades notórias, serão considerados como elementos de referência para análises comparativas, fornecendo o embasamento necessário para formulação de teses, antíteses e, quando couber, sínteses. Dentre os eixos que compõem a pesquisa envolvendo meio físico e biótico e que serão trabalhados na elaboração do Plano de Pesquisa, encontram-se:

- i. Diagnóstico dos danos causados pelo rompimento sobre os fatores bióticos e abióticos da Região 3;
- ii. Diagnóstico Territorial Socioambiental;
- iii. Diagnóstico de comprometimentos de abastecimento de água pós-rompimento da barragem;



iv. Diagnóstico dos conflitos por uso e apropriação de recursos naturais causados direta ou indiretamente pelo rompimento.

Sendo assim, o Diagnóstico Emergencial pode ser caracterizado pela concentração de esforços em estudos de curta duração voltados à identificação e análise dos principais problemas relacionados ao acesso aos apoios de caráter de urgência, considerando critérios já estabelecidos, pelo necessário levantamento de danos ao conjunto de atingidos (contemplados ou não pelo critério territorial), bem como a sistematização e análise de documentos que evidenciam os critérios de reconhecimento de pessoas e comunidades atingidas. De posse desses dados e após fazer uma análise crítica dos documentos, torna-se possível a rediscussão e negociação de critérios de reconhecimento das necessidades de acesso aos mecanismos de reparação emergencial, como o auxílio financeiro, o fornecimento de água para consumo humano e animal, o fornecimento de insumos e produtos, a orientação jurídica e o acolhimento psicossocial, visto que teremos a comprovação do dano de forma técnica e pontual.

Este Plano de Pesquisa foi dividido em 8 capítulos metodológicos/operacionais, um para cada diagnóstico proposto (Figura 2) e 1 capítulo finalístico para apresentação das propostas de integração entre eles. Cada capítulo metodológico/operacional possui um texto introdutório, composto por um contexto geral e uma breve revisão conceitual e metodológica, seguida pelo desenho metodológico e operacional para execução da pesquisa. O desenho operacional apresenta brevemente os aspectos logísticos da pesquisa, incluindo cronograma e organograma detalhado de execução. Por fim, cada capítulo apresenta em seu tópico finalístico os riscos eventuais a execução do produto específico, seguido pelas referências bibliográficas utilizadas.

